



## Marco temporal é aprovado no Senado e vai à sanção com aviso que “se vetar, vamos derrubar”

No dia em que parlamentares do Partido Liberal, do Novo e de 22 frentes parlamentares afirmaram que, por “usurpação de competências” do STF (Supremo Tribunal Federal), vão buscar impedir votações no Congresso Nacional, por 43 votos contra 21, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei 2903/2023, que trata do “Marco Temporal”. Acompanhando todo o processo, o presidente da FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária), deputado federal Pedro Lupion (PP-PR), disse que a aprovação é uma vitória do povo. Segundo ele, caso a Presidência promova o veto, o Congresso vai

derrubar. “Esta é uma vitória importante do Congresso Nacional, com representação popular. Estamos resolvendo um conflito que divide a população do campo e fragiliza o direito de propriedade. Se vetar, vamos derrubar”, avisou. De acordo com o texto, para que uma área seja considerada “terra indígena tradicionalmente ocupada”, será preciso comprovar que, na data de promulgação da Constituição federal (5 de outubro de 1988), ela vinha sendo habitada pela comunidade indígena em caráter permanente e utilizada para atividades produtivas.

### CVV DESPEJADO?

Serviço de apoio emocional pode parar em pleno Setembro Amarelo

■ Geral 4

### LIBERTADORES

Verdão quer manter boa fase fora de casa e sair na frente do Boca

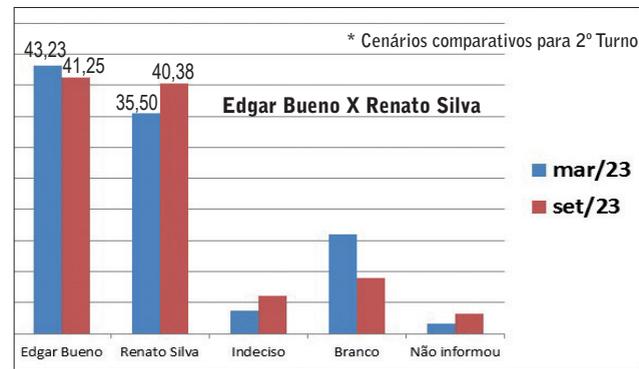
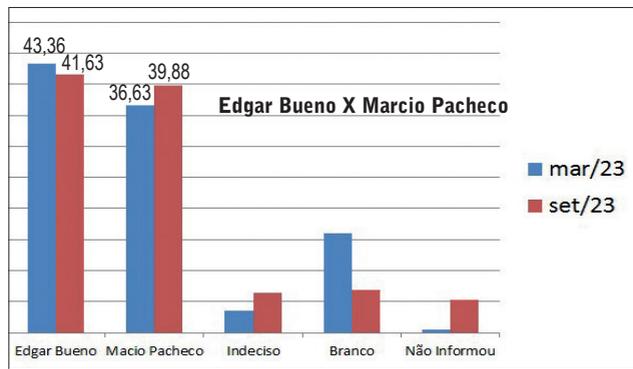
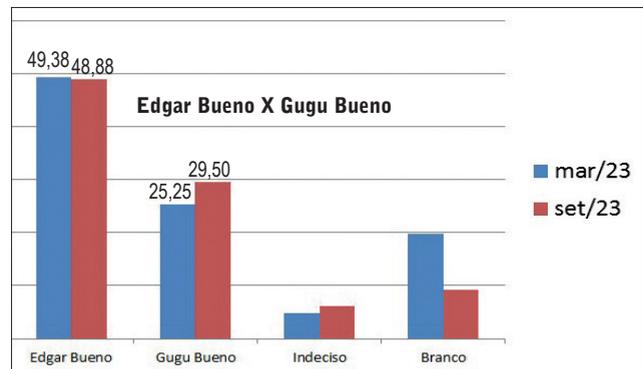
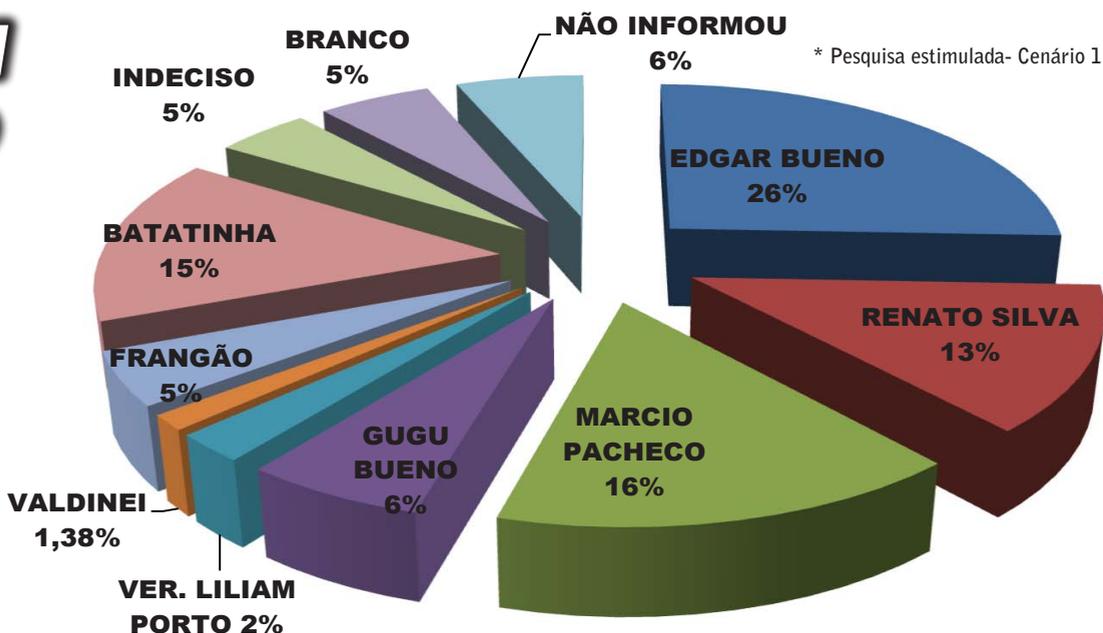
■ Esportes 12

### Bandeirada

## Hoje, eleição de Cascavel seria definida no 2º turno com disputa acirrada

Na sequência dos números da segunda pesquisa de intenções de votos na disputa pela Prefeitura de Cascavel nas Eleições 2024, o jornal O Paraná/SDS Pesquisas, divulga hoje os índices com dois cenários estimulados e também para um possível segundo turno. Os números mostram que o novo prefeito de Cascavel deve mesmo ser definido no segundo turno, o que deixa a disputa aberta, sugerindo uma briga acirrada por espaço nos partidos até as convenções e, naturalmente, pelo voto do eleitor. Na edição de sexta-feira, a pesquisa traz o “poder de influência” de Bolsonaro, Lula, Ratinho Junior e Paranhos sobre o eleitorado de Cascavel.

■ Especial 6 e 7



Chegou Fosfo500 no Paraguai.



Fosfoetanolamina (Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

www.fosfo500.com

## DIREITO DA FAMÍLIA

### Camas vazias e o grito por liberdade

Desde os primórdios, o ser humano questiona o sentido do termo liberdade. Pode se referir às ações desconexas das paixões ou das necessidades, a possibilidade de ir e vir, às desamarras em relação aos demais ou mesmo o respeito aos direitos basilares, que garante a vida com dignidade. Compreender que o valor intrínseco ao indivíduo independe de sua utilidade para outrem ou para a própria sociedade.

Independentemente de sua compreensão social ou filosófica, não há dúvida de que o coração humano é capaz de assimilar o conceito de liberdade, a despeito do aspecto racional, além de vinculá-lo à noção de felicidade. Não à toa que a ausência da liberdade traz consigo a dor e o horror, não apenas aos cativos, mas também aos que com ele guardam afeto.

Todos os dias, inúmeros inocentes são envolvidos pelo silêncio e pela dor ao se tornarem escravos dos desejos de quem tem poder sobre elas, em seus corpos franzinos e sua dimensão cognitiva limitada. Qué artimanha detêm para serem livres? Os números são alarmantes no que diz respeito à violência intrafamiliar, às negligências do Estado na implementação de políticas públicas (ou no mero respeito aos direitos dos infantes), ou, ainda, às violações por condutas como o tráfico infantil. A cada pôr do sol, novas camas de princesas ou heróis, permanecerão vazias e arrumadas diante da ausência de alguém.

A vulnerabilidade se torna chamariz aos violadores, que podem usar da confiança do ambiente doméstico ou a ilusão de fama para ampliar o conteúdo de pornografia e pedofilia. São assuntos “feios” demais para os ditos “civilizados”, o que os mantém resguardados e omissos. Porém, a liberdade não se faz no silêncio, nasce e se perpetua na voz e na ação, pelo grito e pela luta, travados em nome daqueles que ainda não podem falar ou que não voltarão a se manifestar.

A lei impõe aos pais o dever de cuidado com as crianças e adolescentes, contudo prevê sua extensão à sociedade e ao Estado, visto que os vulneráveis devem permanecer no cuidado por todos, como em uma matilha, na garantia da contínua vigilância. Não uma vigilância de corpos, para o adestramento, mas uma rede de apoio em incansável amor àqueles que recém chegaram ao mundo. Apenas o amor, pelo cuidado, viabiliza a continuidade da humanidade, enquanto atributo de ser humano.

Enquanto o dinheiro compra fontes absurdas de prazer, em detrimento da liberdade de alguns, o cuidado remanesce gratuito e benevolente, pronto a romper as correntes do homem pelo homem, forçadas pelo poder e pela violência. As crianças e os adolescentes dependem do grito pela liberdade para se desenvolverem plenamente pelo afeto, a fim de que suas camas permaneçam repletas de sonhos e corações inquietos pelo novo dia que está por vir.

Dra. Giovanna Back Franco  
Professora universitária, advogada e mestre em Ciências Jurídicas  
Saiba mais pelo Instagram: @dtofamiliaexplicado

# Covid: Segunda dose está esquecida; quase 6 milhões de pessoas não tomaram

**Curitiba** - Dados do Vacinômetro Nacional do Ministério da Saúde apontam que, de janeiro a agosto deste ano, apenas 719 mil vacinas contra a Covid-19 foram aplicadas no Paraná. O número representa uma redução de mais de 91% quando comparado ao mesmo período em 2022. Mesmo levando em consideração que a maioria absoluta da população está vacinada, a quarta dose ainda alcança público bem abaixo do esperado e cerca de 6 milhões de paranaenses não tomaram a segunda dose de reforço contra a doença.

A Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) alertou para a importância da continuidade da imunização contra o vírus SARS-CoV-2, para aumentar a proteção e evitar o agravamento da doença em caso de infecção. “Precisamos retomar o hábito de se vacinar. Sabemos que durante toda a



SESA

pandemia fomos bombardeados com fake news e desinformação, e que por este motivo muitas pessoas deixaram de se vacinar, mas a eficácia e segurança desses imunizantes é comprovada”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Segundo o secretário, mais de 214 mil doses somente da bivalente contra a Covid-19 estão disponíveis no Cemepar (Centro de Medicamentos do Paraná) e nas 22 Regionais de Saúde para distribuição. Há ainda um quantitativo considerável nos estoques dos municípios, permitindo que as pessoas procurem a vacina perto de suas casas.

Segundo o Vacinômetro, apenas 1.596.371 vacinas bivalentes foram aplicadas no Estado. A população de 60 a 69 anos foi a que mais procurou uma unidade de saúde. Menos de 200 mil jovens de 20 a 29 anos tomaram essa dose no Estado. Ela é elencada para todas as pessoas acima de 18 anos – e para mais de 12 anos em alguns casos, como imunocromprometidos.

A lembrança da vacinação contra a Covid-19 é importante às vésperas da campanha de multivacinação do Ministério da Saúde, que acontecerá entre 14 e 28 de outubro no Paraná, sendo 21 o Dia D de mobilização. A ideia do movimento é unir estados e municípios para reforçar a cobertura vacinal de todos os imunizantes que fazem parte do Calendário Nacional de Imunização, além de campanhas vigentes (Covid-19 e Influenza).

## PR reforça a conscientização no Dia da Doação de Órgãos

**Curitiba** - O Paraná vem se consolidando, ano após ano, como protagonista nos transplantes de órgãos no país. Tempo e distância são cruciais para os bons resultados dessa operação e, por isso, que o Estado está lançando uma campanha em alusão ao “Dia Nacional da Doação de Órgãos” comemorado nesta quarta-feira, 27 de setembro. De acordo com a ABTO (Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos), o Paraná é o estado com maior número de doações efetivas de órgãos para transplantes em 2023.

Quem garante o funcionamento dessa cadeia de esperança é o SET (Sistema Estadual de Transplante), uma estrutura complexa capitaneada pela Central Estadual de Transplantes, que funciona

como o cérebro da operação. A espinha dorsal é composta ainda pelas Organizações de Busca por Órgãos, que são quatro no Paraná, em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá; pelos hospitais.

“Hoje o Paraná é um dos estados mais organizados nesse sentido. Temos uma estrutura boa, temos a Central, temos Organização de Procura de Órgãos, temos disponíveis carros, transporte aéreo. É um dos estados mais bem estruturados do país”, avaliou a enfermeira Juliana Ribeiro Giugni, coordenadora do SET. Para ela, outros dois fatores, além da estrutura física e logística, explicam o bom desempenho do Paraná nas estatísticas referentes à doação e ao transplante de órgãos no Brasil.

“Primeiro, a solidariedade das famílias, de saber a importância da doação de órgãos. Segundo, pela dedicação e capacitação dos profissionais que atuam, porque é um processo complexo, cheio de etapas, então tem que ter dedicação e gostar mesmo. E, claro, a estrutura que hoje temos no estado. Essa cadeia de eventos é que faz com que a gente tenha resultados expressivos”, opinou.

Antes de ser inscrito na fila de espera por um órgão, o paciente é avaliado por uma equipe transplantadora, que é credenciada pelo Ministério da Saúde. Se preencher todos os critérios, o paciente é inscrito, de acordo com o órgão que necessita, no banco de dados do Sistema Nacional de Transplante.

# Com nova lei, PR quer levar ensino integral a 400 escolas até 2025

**Curitiba** - O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação, pretende praticamente dobrar o número de alunos da rede estadual de ensino abrangidos pela educação integral até 2025. A previsão é aumentar o atendimento dos atuais 55 mil estudantes para 100 mil. O número de escolas com oferta de ensino integral vai passar de 253 para mais de 400 no mesmo período.

A previsão é de que já em 2024 mais 121 novas escolas sejam integradas ao programa, representando 46 mil novas matrículas efetivadas. Ou seja, o Estado deve encerrar o próximo ano com 374 escolas nessa modalidade. O investimento será de R\$ 400 milhões por ano.

Enquanto no ensino regular os estudantes assistem a cinco aulas diárias, totalizando 25 horas semanais (ensino fundamental) e seis aulas diárias totalizando 30 horas semanais (ensino médio), no ensino integral são nove horas diárias e 45 horas semanais. A duração na modalidade é de 50 minutos, com uma hora de almoço e dois intervalos de 15 minutos: um pela manhã e outro à tarde. No total, os alunos fazem cinco refeições na escola.

O programa Paraná Integral

ganha força também com a Lei Estadual 21.658/2023, sancionada ontem (27). Ela institui as políticas públicas voltadas à educação em tempo integral em instituições de ensino da rede pública estadual. O programa disciplina a carga horário dos docentes, os conteúdos que precisam ser trabalhados e delimita o escopo da atuação, inclusive para a educação especial.

“O programa oferece acesso a aulas de esportes, artes, línguas e cursos profissionalizantes no contraturno das aulas regulares. Na prática, temos observado melhoras significativas de frequência nas escolas onde o programa funciona, além do melhor desempenho dos estudantes”, afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

“A ideia central do ensino integral é proporcionar uma experiência educacional mais ampla, que visa desenvolver não apenas o conhecimento acadêmico, mas também as habilidades sociais, emocionais e práticas dos alunos. Os ganhos alcançam tanto os estudantes quanto os pais, que podem ir trabalhar tranquilamente sabendo que os seus filhos vão passar o dia todo na escola, inseridos numa gama diversificada de atividades, em segurança e sendo bem assistidos”, complementa.



des, em segurança e sendo bem assistidos”, complementa.

## EXPANSÃO

Nos últimos quatro anos, o número de escolas que oferecem ensino integral mais que triplicou no Paraná. Em 2019, o Estado contava com 73 unidades atendendo a modalidade. Em dois anos este número cresceu para 92 e, neste ano, 253 escolas oferecem ensino em tempo integral em 154 municípios.

Além da ampliação do modelo pedagógico, pela primeira vez estão sendo ofertados cursos técnicos para a educação em tempo integral. A educação profissional agora está presente em 20 desses colégios, com seis cursos: administração, agronegócio, desenvolvimento de sistemas, formação de docentes, gastronomia e marketing.

# Consultoria vai desenvolver novo modelo de orçamento público

**Curitiba** - A Secretaria da Fazenda do Paraná, por meio da Diretoria de Orçamento Estadual e da Assessoria de Modernização Fazendária, contratou ontem (27) o Instituto Publix, via licitação, para prestar consultoria na implementação do projeto chamado Modelo de Orçamento para Resultados, que integra o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná (Profisco II). É uma ideia pioneira no País.

O documento assinado pelo secretário da Fazenda do Paraná, René Garcia Junior, é mais um passo para desenvolver o novo sistema do modelo de gestão que visa conferir ainda

maior qualidade na aplicação dos recursos e proporcionar mais eficiência e efetividade à gestão orçamentária, como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

“O orçamento moderno, modelo desenvolvido no âmbito da nova gestão pública, visa apresentar um sistema completo integrado com o planejamento, que objetiva dar mais qualidade e transparência na alocação e destinação dos recursos públicos”, destacou Garcia Junior.

Na prática, a nova metodologia dará à população maior transparência sobre dados em relação ao orçamento do Esta-

do e sua distribuição entre poderes e demais órgãos.

## PROFISCO II

Ao todo, o Profisco II reúne 47 projetos para melhorar a gestão fazendária e a transparência fiscal. Ele é dividido em três eixos. O primeiro busca melhorar a gestão fazendária e a transparência fiscal. A segunda vertente concentra-se na criação de ferramentas mais modernas para a administração tributária. O terceiro eixo visa qualificar o gasto público, com sistemas que permitam uma visão detalhada dos custos dos programas de todas as secretarias e da administração indireta.

# Informe da redação

editoria e colaboradores

## Pautas municipalistas

O presidente da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, representará a CNM e os três Estados do Sul em reunião que a Subcomissão Permanente criada pelo Senado promoverá nessa quinta-feira (28) para opinar sobre questões municipalistas. Durante sua fala, o presidente abordará vários temas, principalmente a reforma tributária e outros assuntos de interesse dos municípios.

## Subcomissão

A Subcomissão terá nove membros titulares e nove suplentes com objetivo de opinar sobre temas como: desenvolvimento econômico-social; políticas de financiamento das ações de competência municipal; endividamento público; política tributária; viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; cooperação técnica e financeira com a União entre outros assuntos de ordem municipalista.

## Regularização débitos

A Receita Estadual do Paraná publicou no Portal do Simples Nacional os Termos de Exclusão do regime tributário simplificado para 27.418 estabelecimentos. O órgão, vinculado à Secretaria da Fazenda, alerta que essas empresas podem ser excluídas do Simples Nacional no próximo ano caso não regularizem sua situação fiscal.

## Pendências

Segundo os dados da Receita Estadual, o montante das pendências é de R\$ 82 milhões. Desse total, R\$ 28,1 milhões estão em dívida ativa, o conjunto de débitos de pessoas jurídicas que não foram pagos nos prazos estipulados e que, por isso, foram inscritos na lista de débitos reconhecidos e

oficialmente registrados pelo Estado.

## FA excluídas

O Tribunal Superior Eleitoral decidiu excluir as Forças Armadas do grupo de entidades fiscalizadoras das próximas eleições. Os militares também deixarão de participar da comissão de transparência do pleito. Em 2021, a participação dos militares foi inserida em uma resolução aprovada durante a gestão do então presidente do tribunal, Edson Fachin.

## Incompatível

A proposta de alteração foi feita pelo atual presidente, Alexandre de Moraes. Segundo o ministro, a participação das Forças Armadas na fiscalização das eleições de 2022 se mostrou “incompatível” com as atribuições legais dos militares. No entanto, as Forças Armadas vão continuar auxiliando a Justiça Eleitoral no transporte de urnas eletrônicas e na segurança dos eleitores e locais de votação.

## Última sessão

A ministra Rosa Weber participou ontem (27), de sua última sessão como presidente do Supremo Tribunal Federal. A partir desta quinta-feira (28), o ministro Luís Roberto Barroso assumirá a função. Weber se aposentará compulsoriamente na próxima segunda-feira (2), data em que completa 75 anos de idade.

## Descriminalização aborto

Um grupo de parlamentares da oposição, sob a liderança do senador Rogério Marinho (PL), apresentou, no Congresso Nacional, requerimento para a realização de um plebiscito sobre a descriminalização do aborto. “Esse é um assunto que não pode ser simplesmente decidido por 11 juízes, com toda legitimidade que eles, porventura, tenham. É um assunto que precisa ser discutido neste parlamento e referendado pela população brasileira através de uma consulta popular”, enfatizou o político.

PELO  
PARANÁADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

## Parlasul

O deputado federal Beto Richa tomou posse como membro da delegação brasileira no Parlasul. A nomeação de Richa para o Parlamento do Mercosul representa uma importante adição à equipe que representará o Brasil no cenário internacional. “O Parlasul tem a missão de promover a cooperação e a integração regional entre os países do Mercosul. Agora como membro, espero poder contribuir para ampliar a integração comercial, cultural e logística, entre o Brasil, a Argentina, Uruguai e o Paraguai” afirmou Beto Richa.

## Doação de órgãos

João Silva, filho do apresentador Fausto Silva, o Faustão, está participando da campanha do Governo do Paraná que incentiva a doação. O jovem postou em suas redes sociais o vídeo da campanha que foi ao ar nesta quarta-feira, 27 de setembro, Dia Nacional da Doação de Órgãos. João está engajado na causa da doação de órgãos desde que o pai passou por um transplante de coração.

## Doação de órgãos II

Dados do relatório semestral da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), o Estado teve maior número de doações efetivas de órgãos para transplantes em 2023. Foram registrados 243 doadores de janeiro a junho, o que garantiu a posição de liderança no ranking nacional, com a marca de 42,5 doadores por milhão de população (pmp), enquanto a taxa de doações no Brasil é de 19 pmp.

## Conselho fiscal

O líder do Podemos, senador Oriovisto Guimarães, criticou as indicações dos ministros do Trabalho, Carlos Lupi, e da Igualdade Racial, Anielle Franco, para compor o conselho fiscal da Tupy, uma multinacional de fundição de Joinville, Santa Catarina. As indicações foram feitas pelo BNDES, que tem participação na empresa: “Considero isso um escândalo. Pessoas sem nenhum conhecimento na área da empresa viram conselheiros e vão receber R\$ 50 mil por mês. O governo está perdendo todas as referências do bom senso”.

## Procuradoria da mulher

As Procuradorias Especiais da Mulher, no mês de setembro, alcançaram o número de 127 órgãos em

todo o Estado do Paraná. O órgão faz a defesa dos direitos femininos. A Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná surgiu em julho de 2019 desde então tem orientado os municípios a implantar suas procuradorias.

## Paraná Rosa

Como parte das mobilizações do Paraná Rosa, durante o mês de outubro, o Governo do Estado pretende incentivar o aumento de exames e, consequentemente, promover o diagnóstico precoce das doenças. A Secretaria da Saúde (Sesa) vai aumentar em mais de 30% o repasse para realização de procedimentos que detectam o câncer de colo de útero e de mama durante os meses de outubro, novembro e dezembro.

## Campanha de multivacinação

A campanha de multivacinação do Ministério da Saúde acontecerá entre 14 e 28 de outubro no Paraná, sendo 21 o Dia D de mobilização. A ideia do movimento é unir estados e municípios para reforçar a cobertura vacinal de todos os imunizantes que fazem parte do Calendário Nacional de Imunização, além de campanhas vigentes (Covid-19 e Influenza).

## Fisco do Paraná

Em audiência pública na Assembleia Legislativa do Paraná, o secretário de Estado da Fazenda, Renê Garcia Júnior, apresentou o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2023. Segundo Renê, nos oito primeiros meses de 2023, o Paraná registrou receitas correntes realizadas no valor de R\$ 39,9 bilhões, mantendo-se em linha, em valores nominais, com o mesmo período de 2022, quando esse valor alcançou R\$ 39,3 bilhões.

# Em Cascavel, serviço de apoio emocional, CVV pode ser “despejado”

DIVULGAÇÃO/CVV

**Cascavel** – Os problemas emocionais estão cada vez mais presentes no cotidiano da sociedade, com pessoas desenvolvendo problemas com ansiedade e depressão. O “Setembro Amarelo” alerta para os cuidados e sinais de prevenção ao suicídio e, mesmo com o mês de setembro chegando ao fim, a campanha e os cuidados com a saúde mental são permanentes. Em Cascavel, um trabalho bastante importante de apoio emocional está correndo risco de ser paralisado, devido a uma dívida entre os próprios órgãos municipais.

O CVV (Centro de Valorização da Vida) tem uma sede em Cascavel localizada no segundo andar da Rodoviária Municipal desde dezembro de 2018. Claudemir Desto, que é porta-voz do serviço na cidade, disse que na época foi firmado um acordo com a Sesau (Secretaria Municipal de Saúde) que equipou o local com mobiliário e se comprometeu em pagar o condomínio do local, já que o serviço é realizado com 27 voluntários que trabalham no atendimento por telefone, gratuitamente. Para se ter ideia, somente neste ano eles atenderam cerca de 10 mil ligações telefônicas somente da região de Cascavel.

Ocorre que desde setembro de 2020, o custo mensal do condomínio, que é de aproximadamente R\$ 300, não vem sendo pago pela Sesau e a dívida acumulada já soma R\$ 14 mil. Por isso, o serviço foi notificado pela Transitar, que cedeu a sala gratuitamente e, caso o valor não seja quitado, a CCV seja despejada do espaço.

De acordo com Desto, os voluntários vão lutar para manter o serviço e, por isso, estão expondo a situação à sociedade e buscando apoio dos vereadores para intermediar uma solução. Por outro lado, não acham justo eles mesmos terem que se mobilizar para fazer esse pagamento, já que prestam o serviço de forma voluntária. “Fomos



notificados para pagar ou desocupar o espaço e ainda corremos o risco do valor ser executado”, disse.

## IMPROBIDADE

A presidente da Transitar, Simoni Soares, disse que, como gestora precisa fazer a cobrança da dívida da taxa do condomínio, caso contrário pode ser responsabilizada por improbidade administrativa. Ela disse ainda que essa não é a primeira vez que o serviço foi notificado e que tem ciência do valor da taxa que todas as salas precisam arcar para manutenção. A reportagem do **Jornal O Paraná** entrou em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, porém, foi informada que o secretário Miroslau Bailak não iria se manifestar sobre o caso.

## TRABALHO DE APOIO

O CVV realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e

gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias. O serviço foi fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973.

A instituição é associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar no Rio Grande do Sul e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, que foi concluída em junho de 2018, com a integração de todos os estados.

## Prevenção ao suicídio

Segundo dados da ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria), ocorrem em média 12 mil suicídios por ano no Brasil. Mundialmente a Organização Mundial da Saúde aponta 700 mil casos notificados no mundo por ano, somado aos subnotificados, ocorrem aproximadamente 1 milhão de casos anuais. Uma das formas de prevenir o suicídio é identificar alterações no comportamento das pessoas ao redor.

Além disso, outros fatores podem ser identificados como a falta de autocuidado e interesse nas atividades do dia a dia, redução da produtividade no trabalho, escola ou faculdade e hábitos alimentares irregulares, como comer além do adequado ou passar muito tempo sem se alimentar, são os principais sinais.

# Marco temporal vai para sanção presidencial; "se vetar, vamos derrubar"

**Brasília** - Após análise e aprovação do parecer do relator Marcos Rogério (PL-RO), na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado, o Projeto de Lei 2903/2023, que trata do Marco Temporal, foi apreciado pelos senadores no Plenário da Casa e aprovado por 43 votos a 21, ainda na noite de ontem (27). A matéria, que teve todas as emendas rejeitadas, agora, segue para sanção presidencial.

O relator do PL, senador Marcos Rogério (PL-RO), destacou que há um sentimento de insegurança e desconforto no meio rural. Para ele, a aprovação traz paz para toda população. "Nós estamos apertados no tempo e vivendo uma situação complicada imposta pelo Supremo Tribunal Federal. Isso gerou violência nas áreas de contencioso, para produtores e indígenas, inclusive. Conseguimos, através do Parlamento, reafirmar o papel desta Casa e trazer paz ao meio rural".

Para o presidente da FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária), deputado federal Pedro Lupion (PP-PR), a aprovação é uma vitória do povo. Segundo ele, caso a presidência promova o veto, o Congresso vai derrubar. "Esta é uma vitória importante do Congresso Nacional, com representação popular. Estamos resolvendo um conflito que divide a população do campo e fragiliza o direito de propriedade. Se vetar, vamos derrubar", afirmou.

Para o senador Zequinha Marinho (Podemos-PA), vice-presidente da FPA, os 16 anos de debate no Congresso foram



**"O projeto auxilia na pacificação do campo", disse a senadora e ex-ministra da Agricultura, Tereza Cristina, ao lado do relator do marco temporal, Marcos Rogério**

mais que suficientes para estudar e aprovar o Marco Temporal. Na visão do parlamentar, a demora causou diversos problemas ao país e, que agora, poderão ser resolvidos. "O problema de Santa Catarina, por exemplo, que foi alvo do julgamento do STF, poderia acontecer em todo o Brasil, mas felizmente tomamos a decisão a favor do Brasil".

A senadora Tereza Cristina (PP-MS), ex-ministra da Agricultura, lembrou que existe muita desinformação acerca do tema, o que atrapalhou sobremaneira o andamento das aprovações. "O projeto auxilia na pacificação do campo. Passamos por todos os ritos necessários e chegamos à aprovação mostrando que o Congresso deve legislar sobre os temas e o futuro do Brasil", destacou.

O projeto fixa o marco temporal em 5 de outubro de 1988, dia da promulgação da Constituição federal. De acordo com o texto, para que uma área seja considerada "terra indígena tradicionalmente ocupada", será

preciso comprovar que, na data de promulgação da Constituição federal, ela vinha sendo habitada pela comunidade indígena em caráter permanente e utilizada para atividades produtivas. Também será preciso demonstrar que essas terras eram necessárias para a reprodução física e cultural dos indígenas e para a preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar.

## O CAMINHO DA APROVAÇÃO

Desde 2007 em análise no Congresso Nacional, o Marco Temporal foi aprovado na Câmara dos Deputados em 30 de maio deste ano, com 283 votos favoráveis e 155 contra, e remetido para apreciação no Senado Federal. Na Casa Grande, passou pela Comissão de Agricultura, antes de ser deliberado pela Comissão de Constituição e Justiça, ontem.

Na CCJ, o Marco Temporal teve aprovação de 16 senadores, contra 10 que votaram contrariamente à proposta. Vencida essa etapa, os parlamentares membros da FPA articularam a votação do Requerimento de Urgência para que o projeto pudesse ser votado, de forma imediata, no Plenário do Senado Federal.

A urgência foi aprovada com 41 votos favoráveis, frente os 20 posicionamentos contrários ao requerimento. Plenário aberto para votação, foram computados 43 votos a favor do Marco Temporal e apenas 21 em discordância à garantia do direito de propriedade.

## Pacheco dia não existir "embate"

O presidente do Senado e do Congresso, Rodrigo Pacheco, afirmou encarar com naturalidade a competência do Poder Legislativo em deliberar sobre o marco temporal. Ele destacou que a medida não representa embate com o Judiciário. Na semana passada, a tese contra o marco temporal alcançou maioria de votos no STF (Supremo Tribunal Federal). "É natural que o Congresso Nacional possa decidir a esse respeito e isso pode, inclusive, subsidiar o Supremo Tribunal Federal em relação ao entendimento quanto a esse tema. É muito natural, não há nenhum tipo de adversidade ou de enfrentamento com o Supremo Tribunal Federal, é apenas uma posição do Congresso, considerando que nós reputamos que temas dessa natureza devem ser deliberados pelo Congresso Nacional", afirmou Pacheco.

**coluna**  
**Esplanada**  
Colaboraram Leandro Mazzini, com Walmor Parente, Carol Purificação e Tom Camilo  
Twitter @colunaesplanada

## Setembro Amarelo

A depressão e a ansiedade são doenças cada vez mais presentes na vida das famílias brasileiras. De acordo com a OMS, o Brasil é o primeiro colocado no ranking de países com 19 milhões de pessoas afetadas. Conforme apuração da Coluna e dados do Ministério da Saúde, foram repassados neste ano aos Estados e municípios R\$ 833,7 milhões para a aquisição de medicamentos para o tratamento de depressão e ansiedade, como Cloridrato de Fluoxetina e Clonazepam. A pasta também aumentou em 27% o orçamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Serão R\$ 200 milhões a mais para todos os estados em 2023. O Setembro Amarelo é o mês de prevenção do suicídio. Dados do Centro de Valorização da Vida (CVV), solicitados pela reportagem, revelam que, até junho de 2023, houve mais de um milhão de ligações atendidas pelos voluntários - uma média de 7.500 por dia.

## Botinada



O desgaste que culminou na exclusão das Forças Armadas da fiscalização das eleições acentuou-se, no último pleito, após o questionário de mais de 80 perguntas enviado pelos militares ao TSE. Todas as perguntas foram respondidas pela Corte. A maioria respaldava o discurso de Bolsonaro e levantava suspeitas sobre a segurança do processo de votação. As Forças também foram excluídas da comissão de transparência das eleições.

## Visita ao Papa

Uma comitiva do Amapá será recebida pelo Papa Francisco em Roma em outubro. A audiência foi organizada pelo empresário Elpidio Amanajás e Frei Hans Stapel, da Fazenda Futuro. Vão integrar a comitiva os deputados Diogo Senior, Aldilene Souza e Jory Oeiras; o desembargador Mario Mazurek (vice-presidente do Tribunal de Justiça) e o prefeito de Porto Grande, Josá Bessa.

## WO

A CPI da manipulação de resultado em partidas de futebol terminou derrotada. Nenhum representante de empresas de apostas (bets) sentou na cadeira

de depoentes. O parecer do deputado Felipe Carreras (PSB-PE) foi direto para a gaveta após quatro deputados pedirem vista. O prazo da CPI se encerrou e não haverá mais sessão. Por outro lado, o MP de Goiás já indiciou 14 pessoas e a Fifa banuiu três jogadores envolvidos em trapagens.

## Auramedí

O vereador de São Paulo Rubinho Nunes, do União Brasil, entrou com ação civil pública solicitando que a Justiça do Distrito Federal suspenda o contrato de R\$ 285,8 milhões entre o Ministério da Saúde e a empresa Auramedí, de Goiás. Apesar do tamanho do contrato, a Auramedí tem apenas um funcionário. O contrato foi feito por dispensa de licitação em abril e prevê o fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana.

## Transparência

O TSE abre na quarta-feira, 4, o código-fonte da urna para inspeção das entidades fiscalizadoras. O código ficará aberto em tempo integral numa sala de vidro no subsolo do TSE até a fase de lacração dos sistemas nas vésperas das eleições municipais de 2024. Todas as entidades fiscalizadoras foram convidadas e poderão cotatar técnicos com expertise para analisar o código.

## ESPLANADEIRA

# Ex-deputado Alex Canziani (PR) vai lançar a filha, Luisa Canziani, candidata a prefeita de Londrina. # Maurício Gomyde lança "Vida Becker e a máquina de contar histórias" em Brasília, neste sábado (30).

ELEIÇÕES 2024

# Cenário equilibrado promete duros confrontos

Cenário estimulado mostra “boa briga” pela Prefeitura de Cascavel; 2º Turno aquece disputas

**Cascavel** – Em continuidade a sequência de matérias referentes à segunda pesquisa de intenções de votos na disputa para assumir o comando da Prefeitura de Cascavel nas Eleições 2024, o jornal **O Paraná**, em parceria com o Instituto SDS Pesquisas, traz nessa quinta-feira (28) novos cenários que mostram a corrida pela cadeira do Executivo Municipal da Capital do Oeste. Nessa edição, apresentamos dois cenários estimulados e também os cenários de disputa em um possível segundo turno.

Os números mostram que o novo prefeito de Cascavel deve mesmo ser definido em um segundo turno, o que deixa a disputa aberta, sugerindo uma briga acirrada por espaço nos partidos até as convenções e, naturalmente, pelo voto do eleitor.

**METODOLOGIA**

O levantamento foi realizado por meio de entrevistas com 800 eleitores em Cascavel, entre os dias 21 a 24 de setembro de 2023. O levantamento foi realizado com base na amostragem populacional, com moradores do centro, regiões norte, leste, sul, oeste e área rural, estratificada por sexo, idade e local de moradia. A margem técnica de erro é de

3,0 pontos percentuais para mais ou para menos. A pesquisa tem um índice de confiabilidade de 95%.

**CENÁRIO ESTIMULADO I**

No cenário estimulado, quando o entrevistador apresenta os nomes dos candidatos, o SDS Pesquisas

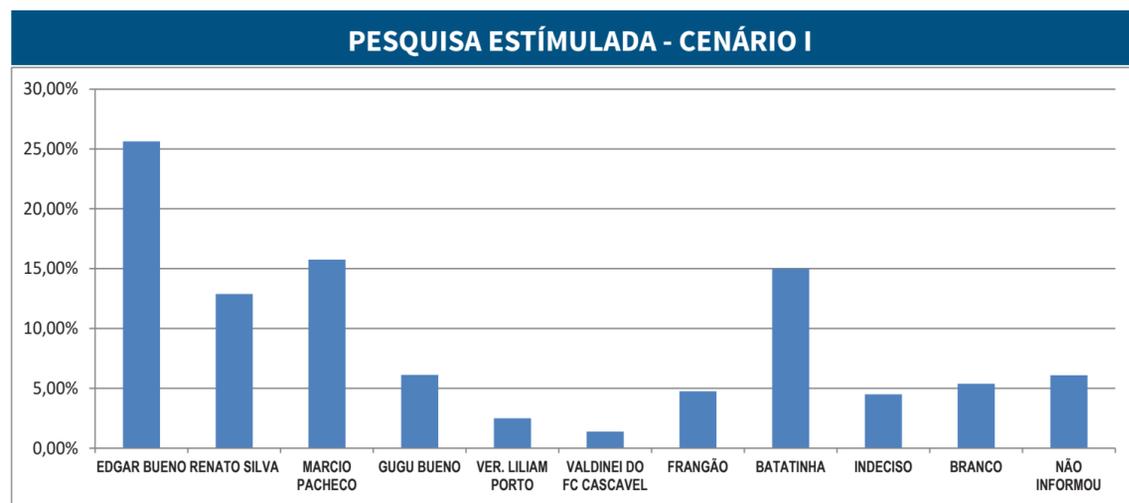
questionou: “Se as eleições para prefeito fossem hoje sendo esses candidatos em qual você votaria?”

De acordo com o levantamento, o ex-prefeito Edgar Bueno segue tendo melhor desempenho e foi apontado por 25,63% dos eleitores, seguido do deputado estadual

Marcio Pacheco, escolhido por 15,75% dos entrevistados. Em terceiro lugar aparece o deputado estadual Batatinha, com 15,00% das intenções. O vice-prefeito Renato Silva é o quarto e teve 12,88%, já o deputado estadual Gugu Bueno apareceu com 6,12%, seguido do ex-deputado federal Her-

mes Parcianello, o Frangão, com 4,75%, a vereadora Professora Liliam aparece com 2,50% e Valdinei Silva, presidente do FC Cascavel, figura com 1,38% das intenções.

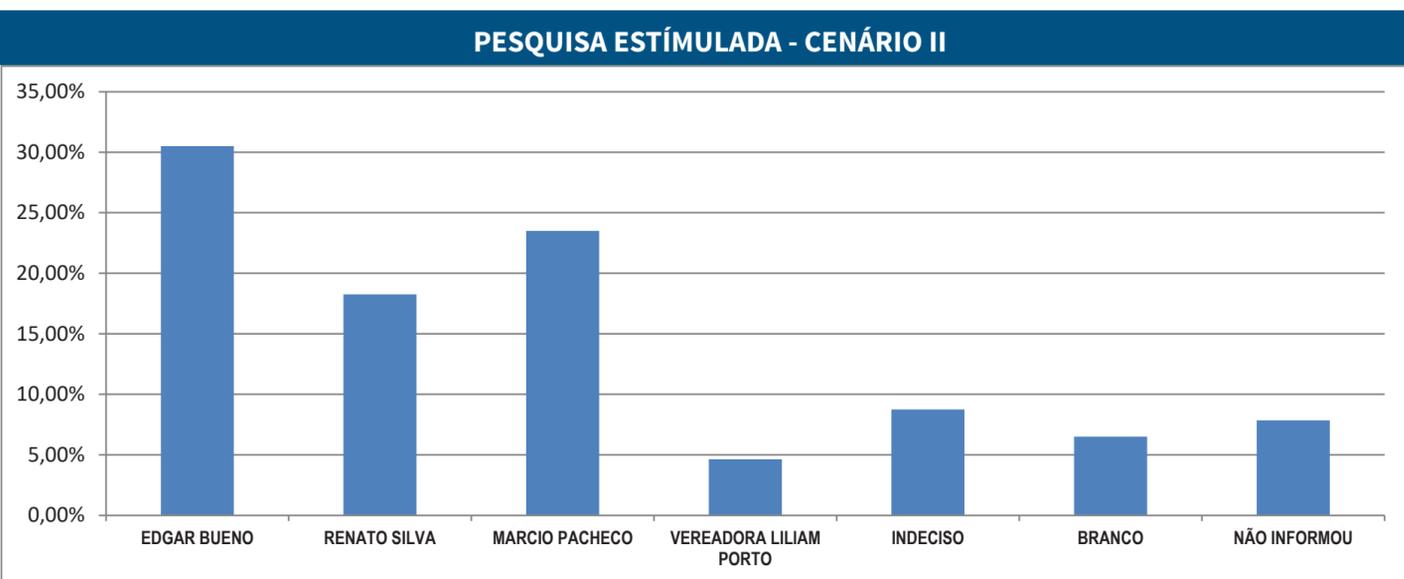
Indecisos somam 4,50%. Já 5,38% dos entrevistados disse que votaria em branco. Outros 6,09% não informaram.



**CENÁRIO ESTIMULADO II**  
Em um segundo cenário estimulado, sem os candidatos Batatinha, Gugu Bueno, Frangão e Valdinei Silva os números são os seguintes: Edgar Bueno lidera com 30,50% das intenções, seguido de Márcio Pacheco, que aparece com 23,50%, Renato Silva figura como terceiro colocado com 18,25%, seguido da vereadora Professora Liliam, com 4,63%. Indecisos somam 8,75% enquanto brancos são 6,50%, já outros 7,85% não informaram em quem votariam.

**Sem comparação**

Os números apresentados nessa rodada não são passíveis de comparação com aqueles apresentados na primeira rodada da pesquisa, divulgada pelo **O Paraná** em março, uma vez que os candidatos Batatinha, Frangão e Professora Liliam não estavam na lista dos nomes apresentados na primeira rodada.



**Quem teria melhor desempenho no 2º turno?**

O Instituto SDS Pesquisas também realizou um levantamento de uma disputa de segundo turno combinando possíveis candidatos. Foram realizados levantamentos de cinco possíveis cenários com os seguintes candidatos: Edgar Bueno, Marcio Pacheco, Renato Silva, Gugu Bueno e Professora Liliam.

No primeiro cenário, seria uma disputa envolvendo o ex-prefeito Edgar Bueno com o contra o atual vice-prefeito Renato Silva, o ex-prefeito aparece com 41,25% das intenções, contra 40,38% de Silva. Indecisos somam 6,13% e brancos e nulos 9%. Outros 3,22% não informaram. Edgar e Silva estão empatados tecnicamente segundo a margem de erro.

Já em uma disputa entre Edgar Bueno e o deputado estadual Marcio Pacheco. Edgar venceria com 41,63% em um possível segundo turno, enquanto Pacheco somou 39,88%. Indecisos foram 6,38%, enquanto brancos e nulos totalizaram 6,88%. Outros 5,22% dos entrevistados não informaram em quem votariam. Edgar e Pacheco estão empatados tecnicamente segundo a margem de erro.

Em um terceiro cenário entre Edgar Bueno e o deputado estadual Gugu Bueno, Edgar teria 48,88% das intenções, enquanto Gugu somou 29,50%. Indecisos são 6,25% e brancos e nulos 9,25%. Outros 6,11% não informaram em quem votariam.

No quarto cenário, em uma disputa entre Edgar e a vereadora Professora Liliam, Bueno somaria 54,63% no segundo turno, enquanto Liliam teria 22,13% das intenções. Indecisos somaram 6,88% e brancos e nulos são 10,63%. Outros 5,73% não informaram.

No último cenário, em uma disputa entre o deputado estadual Marcio Pacheco e Renato Silva, que se enfrentam em uma briga interna no Partido Republicanos para definir quem será o candidato da sigla, Pacheco aparece com 41,50% enquanto Silva soma 34,75%. Indecisos são 6,13%, enquanto brancos e nulos totalizam 10,88% e 6,73% não informaram.

**DISPUTA ABERTA**

Nos cenários simulados para um possível segundo turno, os candidatos Edgar Bueno, Renato Silva e Marcio Pacheco estão tecnicamente empatados dentro da margem de erro da pesquisa. A apertada diferença nas intenções de voto mostra que, hoje, a disputa entre os três está mais que equilibrada e completamente aberta. Apesar da ligeira liderança do ex-prefeito, ainda considerando os indecisos e os votos em branco colocam os três no páreo com chances de vitória.

Na disputa possível entre Edgar e Gugu, o ex-vereador e deputado estadual teria mais dificuldades para conquistar a vitória no segundo turno, embora, matematicamente, haveria margem para crescimento.

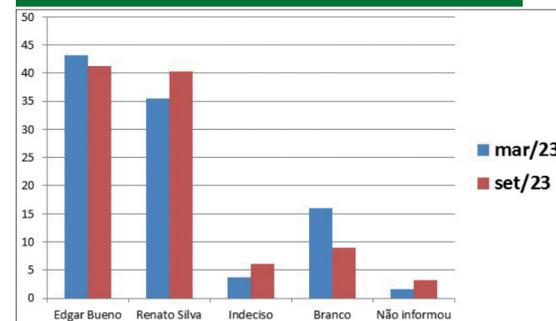
Já a representando PT, partido do presidente Lula, Liliam Porto, não teria chances de vitória, comprovando a tendência do eleitor cascavelense em sua preferência pela “direita”, sempre impondo derrotas aos partidos de esquerda.

**Edgar Bueno X Pacheco + Renato**

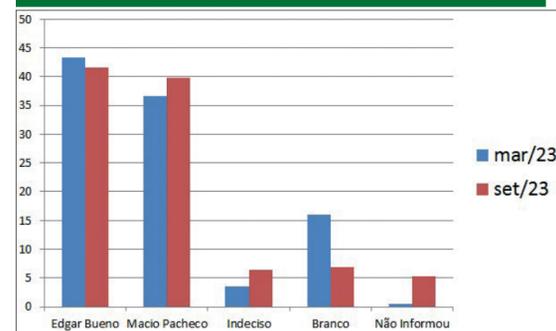
Atualmente, o deputado estadual Marcio Pacheco e o vice-prefeito Renato Silva estão no mesmo partido, o Republicanos. Os cenários simulados pela pesquisa O Paraná/SDS em um eventual segundo turno, revelam que os votos de Marcio Pacheco migram para Renato Silva e vice-versa, ou seja, caso um dos dois esteja presente em possível embate com Edgar Bueno, o ex-prefeito mantém os mesmos índices.

“Os votos de Pacheco e Renato Silva, basicamente, pertencem ao mesmo grupo que não vota em Edgar Bueno, conforme os números nos mostram”, avalia Gilson Célio Ziemniczak, da SDS Pesquisas. “O ex-prefeito tem a sua densidade eleitoral conhecida, bem como uma certa rejeição consolidada. Nos cenários do segundo turno ficou evidente que quem vota ou votaria no Pacheco ou no Renato Silva, não votaria em Edgar Bueno”, completou.

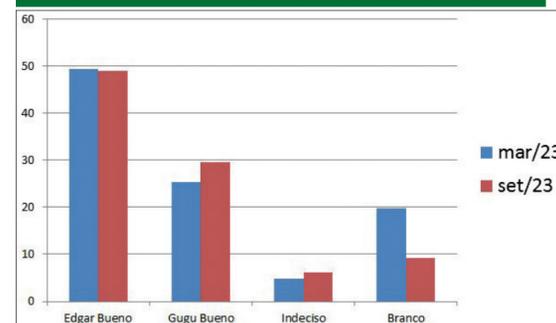
**2º TURNO - EDGAR BUENO X RENATO SILVA**



**2º TURNO - EDGAR BUENO X MARCIO PACHECO**



**2º TURNO - EDGAR BUENO X GUGU BUENO**



**Primeira x Segunda rodada**

Levando em consideração os números apresentados hoje, em comparação com aqueles apresentados na primeira rodada da pesquisa, em março, o cenário mostra que alguns candidatos se saíram melhores entre as duas rodadas.

Na primeira rodada, os números do segundo turno mostravam Edgar Bueno com 43,23% e Renato Silva com 35,50%, agora, Edgar caiu 1,98%, passando para 41,25% nessa rodada, enquanto Silva subiu 4,88%, chegando aos 40,38% nessa rodada.

No segundo cenário, na disputa entre Bueno e Pacheco, Edgar aparecia com 43,36% na primeira rodada e agora soma 41,63%, ou seja, caiu 2,11%, enquanto Pacheco passou dos 36,63% para 39,88%, um aumento de 3,25% entre as duas rodadas.

Já na disputa entre Edgar e o deputado Gugu Bueno, o ex-prefeito caiu dos 49,38% para 48,88%, enquanto Gugu saiu dos 25,25% para 29,50%.

O quarto e quinto cenário não são possíveis comparar, já que na primeira rodada não houve o confronto entre Edgar Bueno e a vereadora Professora Liliam e nem a disputa entre Marcio Pacheco e Renato Silva.



# Campos Neto espera melhora na economia com o "esforço fiscal" do Governo Federal

**Brasília** - O presidente do BC (Banco Central), Roberto Campos Neto, defendeu a atual condução da política monetária em debate ontem (27) na Câmara dos Deputados. Ele ressaltou que a inflação segue em queda, reconheceu que os juros no Brasil são altos e espera melhora nos indicadores com um esforço fiscal do governo. Segundo Campos Neto, a economia segue em uma "trajetória de pouso suave", com desempenho melhor do que muitos países. "Pouso suave é reduzir a inflação com o menor custo possível para a sociedade, comparando a queda na inflação e os efeitos no Produto Interno Bruto, no desemprego e no crédito", explicou.

Os dados do Banco Central mostram que a inflação caiu 8,7 pontos percentuais

entre 2022 e 2023, ao mesmo tempo em que houve uma variação negativa de 0,3 ponto percentual na estimativa de crescimento do PIB. Hoje, a expectativa do mercado é de inflação de 4,86% neste ano e de crescimento do PIB de 2,92%.

## JUROS

Na última reunião, na semana passada, o Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central reduziu a taxa básica de juros (Selic) em 0,5 ponto percentual, para 12,75% em valores nominais - uma das mais altas do mundo. O colegiado decidiu, por unanimidade, que mais adiante poderá haver novos cortes de 0,5.

"Quando comparamos as taxas de juros nominais no Brasil em diversos períodos, a gente vê que de 2019 a 2023,

na média, foi o período com as menores taxas de juros da história recente", disse Campos Neto. Essa média foi de 7,6% ao ano (até agosto último), ante cerca de 19% entre 1999 e 2006 e 11% entre 2007 e 2018.

## CÂMBIO

Além da política monetária, o presidente do Banco Central foi convidado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara para explicar um erro no fluxo cambial de cerca de R\$ 14,5 bilhões, entre outubro de 2021 e dezembro de 2022. Corrigido o erro, o mercado de câmbio passou de superavitário para deficitário.

Ao responder os questionamentos do deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), Campos Neto disse que houve uma falha operacional, já saneada.



Ele minimizou o caso, afirmando que a diferença equivalia a 0,4% de todo o mercado de câmbio, e informou que o Tribunal de Contas da União analisou e já deu o aval àquelas estatísticas.

## FISCAL

Durante o debate, Lindbergh Farias também criticou comentários do BC sobre temas fiscais. "Quer dar uma de tutor, é uma interferência completa na política econômica", disse. "Falamos do fiscal porque é uma das dimensões do modelo, se olhar para a atual, falávamos mais antes do que agora", rebateu Campos Neto.

"Possivelmente o Banco Central do Brasil deve ser eleito o melhor do mundo em 2023, repetindo o sucesso", completou o deputado Evair Vieira de Melo (PP-ES), uma das lideranças da oposição ao governo Lula.

Em 2020 e 2022, Campos Neto, ganhou prêmios pela atuação na pandemia, e o BC, em 2023, pela gestão das reservas.

# Paraná lidera a produção nacional de lenha e produtos da silvicultura

**Curitiba** - Dados divulgados ontem (27) pelo IBGE apontam que o Paraná liderou, em 2022, a produção nacional de lenha da silvicultura, que é o cultivo de florestas plantadas para manejo agrícola. O estado ainda se destacou na extração de produtos alimentícios (palmito, erva-mate e pinhão) e foi o vice-líder nacional em valores da produção geral da silvicultura, segundo o relatório sobre Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura.

A quantidade estimada da produção de lenha a partir de florestas plantadas no Paraná nos 12 meses do ano passado foi de aproximadamente 13,9 milhões de metros cúbicos, o equivalente a 26,3% do seg-

mento no País. Depois do Paraná, o Rio Grande do Sul foi o segundo maior produtor, alcançando 11,5 milhões de metros cúbicos; a Região Sul responde por 63,2% da produção nacional.

Com 20,9 milhões de metros cúbicos, o Paraná também se manteve como o maior produtor de madeira em tora para outras finalidades, o que representa 35,7% do Brasil. Na madeira em tora usada nas indústrias de papel e celulose, o estado registrou crescimento de 3% em relação a 2021, chegando a 16,2 milhões de metros cúbicos. O resultado é o terceiro maior do País e corresponde por 16,3% da produção brasileira, gerando R\$ 1,7 bilhão.

Com isso, o Paraná ocupa

a vice-liderança na produção geral de florestas plantadas em 2022, com R\$ 4,8 bilhões. O ranking geral é liderado por Minas Gerais, que obteve R\$ 7,5 bilhões em 2022.

A silvicultura paranaense contribuiu decisivamente para o crescimento de 14,9% na produção em todo o Brasil, atingindo R\$ 27,4 bilhões. Além disso, o País bateu o recorde anual de produção florestal, incluindo o extrativismo, chegando a R\$ 33,7 bilhões nos 4.884 municípios brasileiros produtores, uma variação positiva de 11,9% em relação a 2021. "Esses resultados ratificam a tendência de crescimento dos produtos madeireiros oriundos da silvicultura e registra-se uma esta-

bilidade nos da extração desde 2021", disse o gerente de Agricultura do IBGE, Carlos Alfredo Guedes.

Na análise por municípios, o Paraná conquistou o primeiro e segundo lugar nacional. General Carneiro, assumiu a liderança do ranking da silvicultura, alcançando um total de R\$ 625,8 milhões em 2022. O segundo lugar ficou com Telêmaco Borba, com a produção local totalizando R\$ 524,5 milhões no ano passado.

## PRODUTOS

Entre os produtos alimentícios derivados da silvicultura, o Paraná se destacou em três recortes em que já possui tradição. O estado é líder nacio-

nal na produção de erva-mate, com 379 mil toneladas em 2022, o equivalente a quase 86% das 441 mil toneladas produzidas no Brasil, cuja cultura se concentra na região Sul.

Com cerca de 10,8 mil toneladas das 14,7 mil produzidas em todo o País em 2022, o Paraná respondeu sozinho por 73% da produção nacional de palmito. O resultado está muito à frente do Pará, segundo colocado no ranking, que registrou 3,4 mil toneladas. No caso do pinhão, a produção paranaense foi de aproximadamente 4,1 mil toneladas no último ano, um terço do volume nacional. O resultado só ficou atrás de Santa Catarina, com 4,6 mil toneladas no mesmo período.

## INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR 27/09			
	% dia compra	venda	% mês
COMERCIAL	+1,2%	5,0470	5,0480 +2,0%
PTAX (BC)	+1,2%	5,0283	5,0289 +2,2%
PARALELO	+1,3%	4,9500	5,3400 +2,1%
TURISMO	+1,3%	4,9500	5,3200 +2,1%
EURO	+0,5%	5,2832	5,2859 -0,9%

US\$ 1 É IGUAL A:		MOEDAS X REAL	
lêne	149,50	lêne	R\$ 0,0336
Libra est.	0,82	Libra est.	R\$ 6,10
Euro	0,95	Peso arg.	R\$ 0,014
Peso arg.	350,05	R\$1:	1.449,49 guaranis

POUPANÇA - TR				
Período/depósitos...	Poup. antiga até 3/5/12	Poup. nova part. 4/5/12	Rem. básica	
26/8 a 26/9	0,6160	0,6160	0,1154	
27/8 a 27/9	0,6514	0,6514	0,1506	
28/8 a 28/9	0,6769	0,6769	0,1760	
1/9 a 1/10	0,6136	0,6136	0,1130	
2/9 a 2/10	0,5888	0,5888	0,0884	

BOVESPA 27/09				
IBOVESPA: +0,12%	114.327 pontos			
Ações	%			
Petrobras PN	+3,05%	34,48		
Vale ON	+0,29%	65,75		
ItaúUnibanco PN	-0,38%	26,50		
Magazine Luiza ON	-2,86%	2,04		
Casas Bahia ON	-5,00%	0,57		
Got PN	+6,86%	6,54		

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Índice em %	JUL	AGO	ano	12m
IPCA (IBGE)	0,12	0,23	3,23	4,61
IGP-M (FGV)	-0,72	0,14	-5,20	-7,20
IGP-DI (FGV)	-0,40	0,05	-5,30	-6,91

REAJUSTE DE ALUGUÉIS				
Índice	JUL	AGO	SET	
IGP-M (FGV)	0,9314	0,9228	0,9280	
IGP-DI (FGV)	0,9256	0,9253	0,9309	

\* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

SELIC ANUAL: 12,75% | TJLP: 7,00%

TABELA DO IR				
BASE (R\$)	Atiq. %	deduzir zero	zero	
Até R\$ 2.112				
2.112,01 até 2.826,65	7,50	158,40		
2.826,66 até 3.751,05	15	370,40		
3.751,06 até 4.664,68	22,50	651,73		
Acima de 4.664,68	27,50	884,96		

Dedução p/dependente: R\$ 189,59; IR 2023: 4ª parcela vence em 31/08, com juros Selic de 3,14%

SAL. MÍNIMO PR (jan/23 a dez/23)				
	I	II	III	IV
R\$	1731,02	1798,60	1859,19	1999,02
Em reais. *Faixa II: empregados domésticos.				

OUTROS INDICADORES				
	JUL	AGO	SET	
TJLP (%)	7,00	7,00	7,00	
Sal. mínimo	1.320,00	1.320,00	1.320,00	
UPC	23,54	23,54	23,54	

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)				
R\$/m2	JUL	AGO	%m	%ano
Paraná	2.285,53	2.287,66	0,09	3,46
Norte	2.091,92	2.099,80	0,38	-4,33
Oeste	2.278,76	2.327,39	2,13	3,21

PREVIDÊNCIA COMP: MAI a DEZ			
Autônomo e Facultativo			
Valor mínimo	R\$ 1.320,00	20%	R\$ 260,44,00
Valor máximo	R\$ 7.507,49	20%	R\$ 1.501,49

O AUTÔNOMO que prestar serviços só a pessoas físicas e o FACULTATIVO podem contribuir com 11% sobre o salário mínimo. Donas de casa de baixa renda podem recolher sobre 5% do salário mínimo.

MEI - Microempreendedor Individual			
Valor mínimo	R\$ 1.320,00	5%	R\$ 66,00
Valor máximo	R\$ 7.507,49	20%	R\$ 1.501,49

Segurados Especiais			
Recolherão com 1,3% em cima do valor de suas receitas brutas das produções rurais			

Assalariado			
Até um salário mínimo [R\$ 1.320,00]	7,5%		
De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.571,29	9%		
De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	12%		
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	14%		

COMO EFETUAR O CÁLCULO: calcule o valor da taxa de cada intervalo de salário, e depois some os valores EMPREGADOR - Taxa de 12% (Pes. físicas)

Vencimento: consulte o INSS

MERC. RURAL				
PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)				
Em 27/09	PR	DIA	30d.	Casc.
SOJA	125,86	0,7%	-5,0%	125,00
MILHO	43,83	-0,8%	-2,1%	43,00
TRIGO	50,86	1,0%	-15,8%	55,00
BOI GORDO	214,52	1,4%	-1,3%	215,00
SUINO	6,37	-0,2%	9,3%	-

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO				
Em 27/09	CONT.	FECH.	DIA	30d.
SOJA	nov/23	1.303,25	0,50	-6,1%
FARELO	out/23	390,10	-3,90	-6,6%
MILHO	dez/23	483,25	3,50	-1,0%
TRIGO	dez/23	579,50	-9,50	-6,8%

Em Pontos. 1 ponto = 1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US\$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATAcado (AgDOSSIÉ.DINHEIRO)				
Em 27/09	PRAÇA	R\$/sc	SEM	30d.
SOJA	Cascavel	132,00	1,5%	-5,7%
SOJA	Paranaguá	144,00	1,4%	-2,7%
MILHO	Cascavel	47,00	4,4%	-2,1%

# Xixi do cachorro pode impactar no funcionamento do seu carro

Todo motorista já teve o pneu “marcado” por um cachorro, seja pelo próprio pet ou um animal de rua. De acordo com os veterinários, o hábito de urinar em objetos ou áreas específicas serve para marcar território – principalmente os machos. Como o olfato dos bichos é bastante sensível, eles conseguem identificar quem esteve ali anteriormente.

Outro ponto que motiva esse ato é que o pneu acaba acumulando vários odores conforme transita por diferentes espaços. Isso chama a atenção do cachorro, que entende o conjunto de cheiros como a presença de outros animais. Para mostrar dominância, ele faz xixi. Além do trabalho de limpar a sujeira, o motorista deve ficar de olho quando isso acontece, já que a urina dos cães pode danificar o veículo, causando prejuízo e riscos à segurança.



**Além de manchar os pneus, a urina dos cães pode comprometer as rodas, suspensões, sistema hidráulico e até os freios**

em que o cão não deve urinar e pronto. Mesmo quem não tem animais de estimação pode comprar o repelente em pet shops/casas de ração e aplicar nos pneus do carro para protegê-los em locais públicos.

Mas fica o alerta: é comum que o produto não tenha efeito em alguns cachorros – por razões desconhecidas. Logo, não é um método que funciona 100% das vezes.

## CASTRAÇÃO

A maioria dos cachorros machos urina com a perna levantada, mirando em superfícies laterais ao invés do chão.

A castração pode acabar com esse hábito e evitar o xixi na roda dos carros, mas não é algo que acontece com todos os animais. A médica veterinária Ana Paula Sanches Barcelos, das clínicas Petz Iguatemi Esplanada e Petz Tauste, no interior de São Paulo, relatou ao portal oficial da Petz que isso depende da personalidade do cachorro e de seus costumes pré-procedimento.

“Cães que já aprenderam a levantar a perninha para fazer xixi podem, na maioria das vezes, manter esse hábito depois da castração. Já cães filhotes que ainda não começaram a levantar a perna tendem a continuar a fazer xixi agachados”, esclarece.

Os profissionais da área recomendam que os cães sejam castrados o quanto antes para diminuir as chances de que urinem com a perna levantada.

## COMO EVITAR

Se o cachorro fizer xixi na roda do carro, a solução mais eficiente é lavar os pneus e toda a área atingida o mais rápido possível.

Por outro lado, também existem algumas alternativas para evitar esse tipo de situação.

## CAPAS DE PROTEÇÃO

As capas protetoras são “vestidas” nos pneus para protegê-los da ação dos animais e de outros possíveis eventos danosos. Geralmente são feitas de tecido impermeável, mas também existem modelos de materiais plásticos. O preço é bastante acessível – média de R\$ 70 a R\$ 90 no kit com quatro capas, dependendo do aro –, mas muita gente não gosta de utilizá-las pelo trabalho de colocá-las e retirá-las dos pneus toda vez que o carro deve sair da garagem.

Outro ponto é que, se as capas forem “vítimas” dos pets regularmente, podem estragar com rapidez, obrigando o motorista a comprar novas proteções.

## ADESTRAMENTO

O adestramento do animal é a forma mais eficiente para evitar o xixi nos pneus. Assim que o cachorro entende um ensinamento e se acostuma com ele, dificilmente quebra os hábitos adquiridos. O dono do carro, portanto, não precisará ficar se preocupando com isso.

O ideal é que o cão seja treinado desde filhote. Além de ser mais suscetível a aprend

der por causa da idade, também começa a se familiarizar com as regras da casa desde cedo. Mesmo assim, cachorros adultos também podem ser treinados – mesmo que demorem um pouco mais para aprender.

## REPELENTE SANITÁRIO

Quando o carro está na rua, as opções de prevenção são mais escassas, mas o uso do repelente sanitário pode funcionar.

O intuito é oposto ao do educador sanitário: ao invés de indicar o lugar correto para fazer as necessidades, o repelente tem um inibidor que espanta o cachorro e desencoraja o xixi. Basta borrifar o produto no local

## PNEUS MANCHADOS

A PH ácido dos cachorros pode manchar os pneus. A consequência deixa de ser apenas estética conforme o tempo que a urina permanece sobre a borracha, pois sua reação se torna mais corrosiva. Obviamente, a frequência também influencia nos danos.

## CORROSÃO DAS RODAS

A acidez da urina dos cães é tão forte que até a estrutura metálica das rodas é comprometida. As de aço, no entanto, sofrem mais do que as de alumínio.

O cubo, a cabeça dos parafusos e as rosca são as peças que mais oxidam. A médio e longo prazo, os parafusos podem travar ou quebrar. Na melhor das hipóteses, é preciso comprar rodas novas. No pior cenário, um acidente pode acontecer.

## OUTRAS PARTES

Além dos pneus, a borracha de outras partes dos veículos podem ser danificadas, como conexões hidráulicas, suspensões, tubulações e dutos do sistema de freios.

A urina faz com que as peças fiquem duras, trêmulas e emitam ruídos desagradáveis. Tudo isso, é claro, prejudica a experiência da direção e a segurança é comprometida. Como o material absorve mais as substâncias, os componentes de borracha são os principais prejudicados.

CISOP-Cons. Intermunic. de Saude Oeste PR-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balanco Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (b-a)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRACORPORATIVAS) (I)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.744.252,11	10,52	44.643.981,52
RECEITAS CORRENTES	94.983.979,54	100.365.990,00	10.739.459,40	10,70	43.975.991,51
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	390.000,00	116.803,99	29,89	422.518,97
Valores Mobiliários	390.000,00	390.000,00	116.803,99	29,89	422.518,97
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000.000,00	13.000.000,00	159.620,00	1,23	159.620,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	159.620,00	-	159.620,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.000.000,00	13.000.000,00	-	-	13.000.000,00
Transferências das Entidades e de suas Entidades	81.193.979,54	86.975.000,00	10.463.235,41	12,03	43.370.850,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.876.005,56	12.876.005,56	658.418,34	5,11	1.468.551,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.317.973,98	74.099.074,04	9.804.837,17	13,23	41.962.208,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	12.972,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	12.972,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.778.450,00	1.778.450,00	4.792,71	0,27	668.320,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.778.450,00	1.778.450,00	4.792,71	0,27	668.320,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.778.450,00	1.778.450,00	-	-	668.320,21
Transferências de Outras Instituições Federais	-	-	4.792,71	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.744.252,11	10,52	44.643.981,52
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.744.252,11	11,15	44.643.981,52
DEBITO (VI)	-	-	-	-	2.153.997,97
TOTAL COM DEBITO (VII) = (V) - (VI)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.744.252,11	-	46.797.979,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	48,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-
Supervénio Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

CISOP-Cons. Intermunic. de Saude Oeste PR-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balanco Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c)-(a-b)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRACORPORATIVAS) (VII)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.623.111,50	71.420.452,95	30.723.677,65	12.632.546,87	46.797.979,09	55.346.151,51	46.536.620,94	-
DESPESAS CORRENTES	94.123.328,29	100.155.029,35	10.088.870,54	70.784.407,05	29.370.621,80	12.590.205,91	46.088.736,19	53.465.273,76	46.450.298,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.268.982,99	23.268.982,99	1.894.268,92	7.319.752,45	17.949.230,29	1.711.284,51	6.016.946,80	18.652.183,81	6.516.848,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.854.345,60	74.886.046,60	8.394.601,62	63.464.654,60	11.421.391,54	10.878.921,14	40.071.909,25	34.814.137,40	38.933.411,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.238.101,25	1.989.101,25	534.240,96	636.045,42	1.353.055,85	42.340,96	109.222,90	1.879.878,20	86.362,90	-
INVESTIMENTOS	2.238.101,25	1.989.101,25	534.240,96	636.045,42	1.353.055,85	42.340,96	109.222,90	1.879.878,20	86.362,90	-
RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRACORPORATIVAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.623.111,50	71.420.452,95	30.723.677,65	12.632.546,87	46.797.979,09	55.346.151,51	46.536.620,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CISOP, 26/Set/2023, 10h e 36m.

CISOP-Cons. Intermunic. de Saude Oeste PR - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)-(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)-(a-d)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRACORPORATIVAS) (VII)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.623.111,50	71.420.452,95	100,00	30.723.677,65	12.632.546,87	46.797.979,09	100,00	55.346.151,51
Administração	96.362.429,54	101.894.130,60	10.623.111,50	71.190.986,82	99,68	30.703.143,78	12.632.546,87	46.568.512,96	99,51	55.325.617,64
Administração Geral	96.362.429,54	101.894.130,60	10.623.111,50	71.190.986,82	99,68	30.703.143,78	12.632.546,87	46.568.512,96	99,51	55.325.617,64
Saúde	0,00	250.000,00	0,00	229.466,13	0,32	20.533,87	0,00	229.466,13	0,49	20.533,87
Atenção Básica	0,00	250.000,00	0,00	229.466,13	0,32	20.533,87	0,00	229.466,13	0,49	20.533,87
DESPESAS INTRACORPORATIVAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(VII+IX)	96.362.429,54	102.144.130,60	10.623.111,50	71.420.452,95	100	30.723.677,65	12.632.546,87	46.797.979,09	100	55.346.151,51

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CISOP, 26/Set/2023, 10h e 40m.



## Paranaenses terminam em 4º no Rali de Rio Negrinho

Mesmo com uma série de problemas durante a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Rali de Velocidade, realizado no último fim de semana, em Rio Negrinho (SC), a dupla de Curitiba formada por Léo Zettel e Fred Zettel, terminou a competição na quarta colocação na categoria Rally 4, com seu Renault Sandero RS movido a etanol. Agora eles estão em terceiro na classificação, com 45 pontos, enquanto que os líderes Luís Stedile/Kz Morales têm 155. “Uma pena que tivemos problemas logo no início do rali”, completa o piloto Léo Zettel, se referindo a um pneu furado na segunda especial, que custou a dupla pouco mais de dois minutos.

## Cadu Bonini foca na profissionalização

Com dois títulos de campeão brasileiro de kart em seu ainda curto currículo, mais uma elogiada participação no prestigiado Formula Ford Festival, na Inglaterra, Cadu Bonini visa, aos 17 anos, tornar-se um profissional do automobilismo. Para isso, o piloto paulistano muda o foco de sua trajetória no esporte a motor, trocando os monopostos pelos carros de turismo. Na última semana, Bonini esteve no Velocitta, em Mogi Guaçu (SP), realizando treinos de adaptação visando disputar a temporada 2024. Ele disputará categoria de Turismo no Brasil, tendo a Stock Car como principal objetivo.



# Rodrigo Taborda se prepara para os desafios do autódromo do Tarumã

Rodrigo Taborda tem o forte motor de seu Volvo como uma das “armas” para a rodada dupla da Copa Truck a ser disputada no Autódromo do Tarumã

A Copa Truck viverá os agitos dos momentos decisivos nos dias 14 e 15 de outubro, quando será disputada a rodada dupla no Autódromo do Tarumã, em Viamão, região Metropolitana de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. O autódromo gaúcho sedia no sábado a 7ª etapa e no domingo a 8ª.

O paranaense Rodrigo Taborda, da equipe Vannucci Racing, segue a preparação para os desafios do Autódromo do Tarumã, uma pista de alta velocidade e que exige muito dos pilotos e do equipamento. Para Taborda, a concentração será primordial para colher bons resultados. “Tarumã não perdoa erros. A concentração tem que ser 100% em todas as voltas. Erros em suas curvas de alta podem custar a perda de muitas posições ou mesmo abandonar a competição”, enfatiza Taborda.

Taborda está otimista para a rodada dupla do Tarumã

e adianta que a potência do motor de seu Volvo é um dos pontos a seu favor para buscar diminuir a diferença de 25 pontos que tem para o líder Felipe Tozzo. Taborda está em sétimo na classificação da categoria Super, com 121 pontos, ao passo que Tozzo tem 146. “Os testes que realizamos em Londrina foram muito bons. Ainda faremos mais um treino. Vamos aproveitar a potência do motor para brigar pelas primeiras colocações nas duas etapas e subir algumas posições na classificação e assim

integrar o grupo daqueles que disputarão o título no encerramento da temporada, no dia 10 de dezembro, em Interlagos”, frisa Rodrigo Taborda.

www.transdesk.com.br

Garantia de fábrica  
**NEW HOLLAND**  
**CONSÓRCIO**  
METROPOLITANA TRATORES  
Av. Brasil, 3.025 - Fone (45) 2101-3333  
São Cristóvão - Cascavel - PR

**Damian**  
A primeira loja de pneus de Cascavel  
**60 ANOS**  
Pneus  
Alinhamento  
Balanceamento  
LOCAL E FORA  
Revenda Trava Protecarr  
Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363  
Cascavel - PR (45) 99911-4563

CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA SUPER TRUCK APÓS SEIS ETAPAS		
Pos.	Piloto	Pontos
1º)	Felipe Tozzo	146
2º)	José Augusto Dias	140
3º)	Thiago Rizzo	138
4º)	Fabio Fogaça	127
5º)	Bia Figueiredo	124
6º)	Evandro Camargo	122
7º)	Rodrigo Taborda	121
8º)	Daniel Kelemen	115
9º)	Pedro Paulo Fernandes	114
10º)	Ricardo Alvarez	108
11º)	Felipe Gama	106
12º)	Djalma Pivetta	105
13º)	Caio Castro	78
14º)	Kleber Eletric	69
15º)	Hiro Yano	34
16º)	Sergio Ramalho	21
17º)	P. Jota	17
18º)	Juca Bala	16

## Notas

### Mundial

Eric Granado está na reta final do Campeonato Mundial de Superbike 2023. O piloto brasileiro disputa as corridas da penúltima etapa, a 11ª do calendário, neste fim de semana, no Autódromo Internacional do Algarve, em Portimão, Portugal. Representante da equipe Petronas MIE Racing Honda, ele acelera a motocicleta CBR 1000RR-R Fireblade SP. Único brasileiro na principal classe do Mundial de Superbike, Eric conhece o circuito português, no qual fez testes no começo do ano.

### Ibiapina

O autódromo Velocittá, em Mogi Guaçu, interior de São Paulo, já está marcado, positivamente, na memória de Alfredinho Ibiapina (Liderança Serviços). No último fim de semana foi realizada a 6ª etapa da Fórmula Delta, válida também pela primeira rodada da Copa Brasil e o piloto marcou pontos nas duas provas e foi ao pódio pela classe Rookie. Com dois quinto lugares na Geral, Ibiapina foi o 3º na Rookie na corrida 2.

**Casas Brasil**  
Confecções, Cama  
Mesa e Banho  
Charme para  
você e conforto  
para sua família  
Assis Chateaubriand  
Av. Tupãssi, 2.547  
Fone (45) 3528-6456  
Toledo  
Rua Barão do  
Rio Branco, 1.132  
Fone (45) 3277-1923

# Palmeiras encara Boca e "La Bombonera"

**São Paulo** – O segundo confronto das semifinais da Libertadores será aberto na noite de hoje (28), com a partida entre Boca Juniors e Palmeiras, às 21h30, em La Bombonera. Os números são uma espécie de impulso para o time brasileiro sair de lá com um resultado positivo. Disputando as semifinais da Libertadores pela 11ª vez, sendo a quarta consecutiva (recorde entre os brasileiros ao lado do Santos, de Pelé, entre 1962 e 1965), o Palmeiras só perdeu dois dos últimos 26 jogos disputados fora de casa pela competição.

Na tarde de ontem, já em

Buenos Aires, o técnico Abel Ferreira comandou o último treino da equipe e, ao que tudo indica, com mudança no setor ofensivo, já que o time marcou apenas dois gols nas últimas cinco partidas. Apesar de pouco provável, Endrick pode aparecer entre os titulares. A possível escalação do Palmeiras tem: Weverton; Marcos Rocha, Gustavo Gómez, Murilo e Piquerez; Zé Rafael, Gabriel Menino e Raphael Veiga; Mayke, Artur e Rony.

## O BOCA

O time argentino deve entrar em campo com mudanças em virtude de lesões e por não estar

tão bem nas últimas partidas. Foram oito jogos e apenas uma vitória. Valentim Barco, um dos destaques do time, vem de lesão e não deve entrar como titular. O meia Lucca Langoni é desfalque certo. Segundo a imprensa argentina, o técnico Jorge Almirón pretende escalar um time mais experiente para jogar com a equipe brasileira. O provável Boca tem Romero; Blondel, Figal, Rojo e Fabra; Medina, Pol Fernández, Ezequiel Fernández; Advíncula, Cavani e Janson.

**Richard Ríos é uma das opções de Abel Ferreira para a partida desta noite**



## Corinthians troca de técnico

**São Paulo** - Após mais um tropeço à frente do Timão, desta vez contra o Fortaleza, no jogo de ida da semifinal da Copa Sul-Americana, o experiente treinador Vanderlei Luxemburgo, de 71 anos, foi demitido do cargo. Anunciado pelo Corinthians no dia 1º de maio, Lixa ficou pouco mais de quatro meses à frente do clube. Durante o período, colecionou mais tropeços do que resultados positivos. Em 38 jogos,

foram 14 vitórias, 12 empates e 12 derrotas.

Agora, a diretoria corre contra o tempo para contratar um novo treinador. Tite é o nome preferido do presidente Duilio Monteiro Alves, mas o técnico já recusou retornar há alguns meses e agora também está na mira do Flamengo. Outro nome cogitado no clube é o de Mano Menezes. Fernando Lázaro, Cuca e Danilo - interinamente - já comandaram a equipe em 2023.

## JOGAM HOJE

LIBERTADORES - SEMIFINAL	
21h30	Boca Juniors x Palmeiras
SÉRIE B - 30ª RODADA	
19h00	Mirassol x CRB
21h30	Londrina x Sampaio Corrêa
LA LIGA - 7ª RODADA	
14h00	Granada x Betis
14h00	Celta x Alavés
16h30	Osasuna x Atlético Madrid
CALCIO - 6ª RODADA	
13h30	Frosinone x Fiorentina
13h30	Monza x Bologna
15h45	Genoa x Roma
PORTUGUÊS - 7ª RODADA	
16h15	Estrela Amadora x Braga

## Virose tira Zanetti do Mundial de GA

**Rio de Janeiro** - A equipe masculina do Brasil vai ter um desfalque de peso para o Campeonato Mundial de Ginástica Artística. Ontem (27), a comissão técnica definiu os atletas que irão participar sem a presença de Arthur Zanetti. O campeão olímpico das argolas em 2012 teve um quadro viral

e não se recuperou há tempo. A competição começa neste sábado (30) em Antuérpia, na Bélgica, e vale vaga em Paris 2024.

Dessa forma, Arthur Zanetti tem a Copa do Mundo no próximo ano como a última chance de se classificar para os Jogos Olímpicos de 2024.

## Paranaense 2024: Times já começam a definir técnicos

**Cascavel** – Pelo menos dois times que irão disputar o Campeonato Paranaense já definiram os seus treinadores e irão iniciar os trabalhos no início de novembro. O primeiro deles foi o Cianorte, que aposta em José Roberto Lucini para o Paranaense e Série D. O técnico de 42 anos comandou o São Joseense na última temporada.

Já o Galo Maringá, nova denominação do Aruko, optou por um veterano do futebol paranaense e que foi o cam-

peão da Divisão de Acesso com o Andraus. Claudemir Sturion volta a trabalhar em Maringá esperando colher os bons resultados de outras passagens.

“A montagem da equipe está sendo a melhor possível. Já temos vários jogadores contatados e com pré-contrato e a expectativa é grande para o início do trabalho agora em novembro. Esperamos montar uma grande equipe, que consiga encaixar e fazer um grande trabalho no Galo Maringá”, afir-

mou Sturion.

## FC CASCAVEL

O time de Cascavel já confirmou a permanência de Leston Junior para a próxima temporada. O trabalho também será iniciado em novembro com uma boa parte do elenco devendo ser renovada. Para acelerar a preparação, o time deverá disputar o Torneio de Verão, uma série de jogos amistosos com Cianorte e Maringá FC.

## PARAPAN DE SANTIAGO 2023

DIVULGAÇÃO



O Comitê Paralímpico Brasileiro convocou atletas de dez modalidades que vão representar o país nos Jogos Parapan-Americanos de Santiago 2023, entre 17 e 26 de novembro. A atleta rondoniense Kauana Beckenkamp está convocada a atuar pela Seleção Brasileira de parabadminton. Ao todo, na primeira divulgação, foram convocados 169 atletas com deficiência, sendo 31 de badminton, 14 de ciclismo, 14 de futebol PC (Paralisados Cerebrais), 12 de goalball, 20 de halterofilismo, 12 de rúgbi em cadeira de rodas, 20 de taekwondo, 5 de tiro com arco, 15 de judô e 26 de tênis de mesa. Ainda serão chamados os atletas de futebol de cegos, atletismo, basquete em cadeira de rodas, tênis em cadeira de rodas, bocha, natação e tiro esportivo.

ACOMPANHE SUA  
**FROTA**  
DE QUALQUER LUGAR DO  
**MUNDO**

PLANOS A PARTIR  
DE **R\$29,90**

ENTRE EM CONTATO CONOSCO  
**45 3037 6079**  
[WWW.VIGIVEL.COM.BR](http://WWW.VIGIVEL.COM.BR)



# Classificados



1 - O Paraná Quinta-feira, 28/9/2023

Edição 14.192

## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208757.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208756.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208758.

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208761.



### CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208763.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208762.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208760.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208764.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208759.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208755.

## Apartamentos

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208777.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208775.

## Casas

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 530 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208772.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208780.

### WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208783.

### WILLIAN VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208773.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208781.

## Ponto Comercial

### WILLIAN VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208774.

### WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208782.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208754.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208750.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208752.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208749.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208753.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208751.

### WILLIAN VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatórios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f. CI-208767.

### WILLIAN VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-208784.

## Área Rural

### WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208769.

### WILLIAN VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208771.

### WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, um aqde sem benfeitorias por apenas R\$360 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208765.

## Utilidade Pública

### AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

**Eugenio Donin, CPF nº 575.262.579-34** torna público que irá requerer ao IAT, a **Autorização Florestal** para corte de 10.285 m² de vegetação em estágio inicial no lote rural nº 01 e lote rural nº 02.A, localizado na Linha Donin, s/n, JD. Concordia, Toledo/PR.

**MUNICÍPIO DE LINDOESTE**  
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teletax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 167/2023**, Data: 27/09/2023, Resumo: Convoca a IV Conferência Municipal de Educação e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 134/2023**, Data: 27/09/2023, Resumo: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 135/2023**, Data: 27/09/2023, Resumo Designa Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 84/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. OBJETO: Contratação de Curso/Execução de projetos da Secretaria de Assistência Social.CNPJ: 03.541.088/0004-90.VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR, 27 de setembro de 2023.SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste - Endereço www.lindoeste.pr.gov.br, edição 1547.

CI1224618-E23

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.955/0001-09  
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 17 de outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.

Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT  
Prefeito Municipal em Exercício

CI1224596-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 309/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
Fica homologado o resultado final do teste Seletivo – Edital nº 14/2023, constante no Edital nº 09.14/2023, publicado em 27 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2871, Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Jornal O Paraná.

\* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico - endereço www.mcr.pr.gov.br

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MARCELO SILVEIRA PORTELA  
Secretário Municipal de Administração

CI1224614-E23

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor Preço - Lote, objetivando o Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses) conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 2.134.227,00 . A licitação ocorrerá no site www.blcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 16/10/2023. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 26 de setembro de 2023. - LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1224615-E23

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CONTRATO Nº. 66/2023 - Aditivo nº. 1  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
CONTRATADO(A): AVENTURI ARTEFATOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro Comunitário do Bairro Iguaçu, sobre os Lotes Urbano nº 17 e 18, da Quadra nº 200, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul - 2ª Parte, conforme projetos;  
ALTERAÇÃO: a) promover o aditivo de metafísica de serviços no percentual de 20,58333% no valor de R\$ 3.893,13 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme planilha de itens de serviços constantes no Anexo I do presente Aditivo. b) promover a prorrogação do prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, com vigência até 15 de dezembro de 2023.  
VIGÊNCIA: 06/08/2024  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
DATA DA ALTERAÇÃO: 21/09/2023  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.893,13 (três mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos)  
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Adriana Ricarte

CI1224616-E23

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Contrato Nº. 95/2023 de 25/09/2023 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 74/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
CONTRATADO(A): NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
OBJETO: Aquisição de alimentação especial (suplemento nutricional em pó e alimento para nutrição enteral) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 954/2010  
VALOR: R\$ 30.086,40 (trinta mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)  
PRAZO VIGÊNCIA: 24/03/2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339032990100	4106	OUTROS MATERIAL DESTINADO A SAÚDE
--------------	------	-----------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e SERGIO BERGAMASCHO

CI1224617-E23

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

**AVISO DE EDITAL**  
**CREDECIMENTAÇÃO Nº 012/2023.**

Processo ADM. nº 252/2023.  
**PREÂMBULO:** O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDECIMENTAÇÃO PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.  
**OBJETO:** Credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n.º 501/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n.º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 11 de outubro de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 11 de outubro de 2023, às 14:30 horas.  
**VALOR DO EDITAL:** R\$ 138.732,90 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).  
**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.  
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacao@cm@hotmail.com". - Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.  
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.  
Gean Carlos Barea Schneider  
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

CI1224619-E23

**Prefeitura Municipal de Corbélia**  
Estado do Paraná  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800  
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:**

O Aviso de Inexigibilidade nº 024.2023, Chamamento Público nº 005.2023, Processo Licitatório nº 230.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 26.09.2023 foi retificado, conforme dispositivos abaixo.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LE:

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025.2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230.2023**  
**COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021**

LEIA - SE:

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024.2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230.2023**  
**COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021**

Fica o restante do Aviso de Inexigibilidade em questão, ratificado em sua íntegra.

Corbélia/PR, 27 de setembro de 2023.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

CI1224591-E23



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

**TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023-PMPB**

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR**, especificamente nos documentos de habilitação. Nova data de Abertura: dia 11/10/2023 às 09hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 27 de setembro de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

CI1224601-E23  
CI1224609-E23



**PROCESSO Nº116/2023**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2023**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171 de 08/08/23, sobre o Processo de Licitação nº 116/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pra serviços de decoração de ambiente nas festividades alusivas as 37 anos de Campo Bonito, abertura olimpíadas municipais. Il canta Cantu Campo Bonito, baile de idosos, Casamento comunitário, aniversário Município, formatura dos pres dos Cmeis Municipais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO	19.957.545/0001-19	55.940,00	Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2023

**EDIPÓCIA DE PAULA NEVES**  
PREGOIEIRO

**Mário Weber**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**PORTARIA N.º 611/2023 de 27.09.2023.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 104/2023 de 22.09.2023**, destinado a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023. Considerando o "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ERK EQUIPAMENTOS LTDA** com o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

**Maxwell Scapini**  
Prefeito Municipal  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
N.º 462/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ERK EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

**Maxwell Scapini**  
Prefeito Municipal

CI1224610-E23

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 14:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), link Licitações, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

CI1224613-E23

**Gilmar Antônio Cozer**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE UBIATÁ-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 10/2023**

O Município de Ubatatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**.  
Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatatá, Paraná, 27 de setembro de 2023.

Cascavel, 27/09/2023.

**Gilmar Antônio Cozer**  
Pregoeiro

CI1224608-E23

**MUNICÍPIO DE UBIATÁ-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 10/2023**

O Município de Ubatatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**.  
Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatatá, Paraná, 27 de setembro de 2023.

CI1224606-E23

**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Itapoá, Centro - CEP 85.810-010  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511  
E-mail: 3sricascavel@3sricascavel.com.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Antônio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

Trata-se de procedimento de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO** sob a modalidade **Extraordinária**, prevista no artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, protocolizado nesta Serventia sob n. 183.579, em 13 de janeiro de 2023, requerido por **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 572.336.249-68, tendo por objeto o seguinte imóvel: **"Apartamento n. 111, do Tipo A-2, localizado no 11º pavimento do Conjunto Residencial Torre do Sol I, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,36500m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral".** Referido imóvel é objeto da **Matricula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, sendo proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30). Considerando que, na qualidade de proprietários tabulares da Matrícula 45.637, não constam suas anúncias quanto ao procedimento retro, com fulcro nos artigos 10, §6º e 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, ficam **NOTIFICADOS** do inteiro teor do procedimento em epígrafe: I) os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30); II) procurador/substabelecete **DARY RIBEIRO GESSI** (RG n. 37.125-SSP/RS); podendo os mesmos, nos termos do artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, impugnar fundamentadamente o presente feito no **prazo legal de 15 (quinze) dias**. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento permanecerão à disposição do interessado, nesta Serventia no endereço supra, durante o prazo de quinze dias de vigência das duas publicações para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, este Registrador interpretará o silêncio do confrontante ora notificado como presunção legal de anuência do confrontante, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, será aplicado o artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antônio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antônio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado  
Documento Assinado Digitalmente

**Presidência da República**  
**Ministério Público**  
**ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**  
CPF: 22519858915 - 27/09/2023

**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Itapoá, Centro - CEP 85.810-010  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511  
E-mail: 3sricascavel@3sricascavel.com.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Antônio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973 e do artigo 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.811.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30), seus **HERDEIROS**, e **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n. 189.139 em 09 de agosto de 2023; tendo como objeto o imóvel matriculado sob n. 45.637 no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, cuja titularidade dos direitos pertence à propriedade tabular de **ELIAQUIM PEREIRA** e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA**. O procedimento contém os seguintes elementos:

- REQUERENTE: **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 572.336.249-68.  
- IMÓVEL OBJETO: **"Apartamento n. 111, do Tipo A-2, localizado no 11º pavimento do Conjunto Residencial Torre do Sol I, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,36500m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral".** Referido imóvel é objeto da **Matricula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR.  
Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia situado na Rua Paraná, n. 2.864, Sala 13 e 15, Edifício Itapoá, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, **dispondo de 15 dias para manifestação**, cujo edital publicado por duas vezes no Jornal O Paraná. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e conseqüente prosseguimento do feito. Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antônio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antônio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado  
Documento Assinado Digitalmente

**Presidência da República**  
**Ministério Público**  
**ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**  
CPF: 22519858915 - 27/09/2023

CI1224607-E23

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 58/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), link Licitações, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

CI1224611-E23

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**  
Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de Software (Módulos Controle Interno e Audiência Pública) para atender a demanda dos departamentos que farão uso deste sistema no município de Vera Cruz do Oeste. Considerando a decisão do pregoeiro que adjudicou o objeto em epígrafe, em favor da empresa conforme consta na classificação/resultado final publicado em 25/09/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023 para que produza seus efeitos legais.  
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Vera Cruz do Oeste, 27 de setembro de 2023.

Ahmad Issa  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

CI1224612-E23

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA Nº 417/2023**

Dispõe sobre a autorização da concessão de diárias e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

**LEI Nº 1.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para transferência dos valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**LEI Nº 1.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 566, de 24 de outubro de 2006 e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP**  
O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP, visando a Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: **JUARES ALVES** lotes 01, 02, 03 e 04 no Valor Total de R\$ 66.640,20 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Vistas do processo poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Mun. de Maripá, sendo que o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade dos interessados. Maripá, 26 de setembro de 2023. Aníta Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**  
O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, visando a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR, leva ao conhecimento dos interessados, os licitantes classificados e declarados VENCEDORES: **RECIMA - RECICLAGEM MARIPÁ LTDA** itens 01 e 02 no Valor Total de R\$ 458.032,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e dois reais e dois centavos), **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** item 03 no Valor Total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vistas do processo poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município de Maripá, sendo que o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade dos interessados. Maripá PR, 26 de setembro de 2023. Aníta Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023. OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas **ADCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, MARCELO SIMONI** e **V H FERNANDES ALVES** conforme consta no Edital de Classificação datado de 25/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br). 1

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023. OBJETO:** Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa **JUARES ALVES** conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. OBJETO:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR, levando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas **RECIMA - RECICLAGEM MARIPÁ LTDA** e **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem os contratos conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à aquisição de Material(s) Hospitalar(es) para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 16/10/2023; Horário de início da sessão: 08h30min; Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Licitação destina-se à participação de TODAS AS EMPRESAS, em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) ou pelo fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 26 de setembro de 2023. Aníta Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**  
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa do ramo de serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada dos materiais de iluminação da ornamentação natalina das avenidas, lagos, praças e prédios públicos da sede e dos distritos do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 11/10/2023. Horário de início da sessão: 08h30. Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) ou pelo fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Aníta Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 1 de 45

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 7.554

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE. Fica sabido que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ 10.677.954/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 3937, Centro, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada a turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão de obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor de turismo.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA  
2º QUADRIMESTRE DE 2023  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 169 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"); torna-se público que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023, do Município de Cascavel, será realizada no dia 29/09/2023 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 22 de Setembro de 2023.

GELSON LUZ Uecker  
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 038/2023 referente a reforma da Unidade de Saúde do Brasmadeira no valor de R\$ 150.000,00.

Antonio Vieira Martins  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Balan  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologa a Resolução CMS/Cascavel nº 047/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 2 de 45

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2023  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE), NOTIFICA a empresa: **ALEXSANDRO DOS PRAZERES LTDA.** inscrita no CNPJ: 42.462.425/0001-62 e Cadastro Municipal: 630026764, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 63/2023, processo administrativo nº. 94962/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Márcio Pires Soares,  
Auditor Fiscal de Tributos  
Matrícula nº. 30.386-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE), NOTIFICA a empresa: **WILLIAN VECKER 01045441988** inscrita no CNPJ: 22.904.559/0001-89 e Cadastro Municipal: 9319200, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 74/2023, processo administrativo nº. 94968/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Márcio Pires Soares,  
Auditor Fiscal de Tributos  
Matrícula nº. 30.386-0

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 3 de 45

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2023  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE), NOTIFICA a empresa: **INOVA CALHAS LTDA. ME** inscrita no CNPJ: 11.561.987.0001-30 e Cadastro Municipal: 7355600, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 64/2023, processo administrativo nº. 94965/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Márcio Pires Soares,  
Auditor Fiscal de Tributos  
Matrícula nº. 30.386-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2023  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE), NOTIFICA a empresa: **GR DIESEL MECÂNICA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ: 18.574.992/0001-26 e Cadastro Municipal: 8600500, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 83/2023, processo administrativo nº. 94953/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Márcio Pires Soares,  
Auditor Fiscal de Tributos  
Matrícula nº. 30.386-0

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 4 de 45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICENÇA DE ATIVIDADES AMBULANTES - COPLAA  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 78/2014, em especial os artigos 8º, 13º, 19º e 23º;

Considerando o art. 26º em especial a alínea e) ou em outras condições especiais definidas pela COPLAA, após análise da Câmara Técnica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 100/2018)

Considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.347/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 5.744/2011, que cria o Programa de Calçadas de Cascavel.

RESOLVE

Regularizar em caráter temporário a atividade do comércio ambulante, no período compreendido entre 05 de Outubro de 2023 à 12 de Outubro de 2023.

Art. 1º - Considerando o fluxo de pedestres e veículos na área central e a fim de que se mantenha livre o espaço para circulação e visitação ao Evento 71ª Festa da Padroeira realizada pela Mitra Diocesana de Cascavel, fica permitida a atividade do comércio ambulante no trecho compreendido na Av. Brasil entre Ruas Duque de Caxias e General Osório somente aqueles que possuem licença para funcionamento e comercializem os produtos conforme especificado na licença.

Não será permitido ambulantes no canteiro central em frente a Catedral.

Art. 2º - Aos ambulantes que se enquadrarem no artigo 1º desta resolução, terão o horário de funcionamento estendido até as 22horas no período de 06 de Outubro de 2023 a 12 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único. Aqueles ambulantes que possuem licença para funcionamento ( Programa Bike Legal) poderão estabelecer-se no mesmo lado da Av Brasil em que seus Alvarás permitem, exercendo suas atividades entre as Ruas Souza Naves e Travessa Cristo Rei comercializando os produtos conforme especificado na licença, e que atendam todas regulamentações para o exercício de sua atividade

Art. 3º - Compete ao Setor de Fiscalização do Município de Cascavel a fiscalização do comércio ambulante definidos nesta Resolução;

§1º Aqueles que possuem licença para funcionamento

§2º Aqueles que não possuem licença para funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 28 de Setembro de 2023.

Claudio Rogério dos Santos Amaral  
Presidente da COPLAA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 5 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER  
CASCAVEL - PARANÁ**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**RESOLUÇÃO DO CMEL Nº 001/2023**

CONVOCA a Eleição das Entidades não Governamentais, para composição da Gestão 2024/2025, do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e seu Regulamento.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL DE CASCAVEL - PR - COMPOSIÇÃO GESTÃO 2024/2025, instituída pela Portaria 082/2023 de 24/08/2023, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021 CONVOCA às Entidades não Governamentais previstas no artigo 17 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, abaixo elencadas, para concorrerem às vagas da representação não Governamental - Composição da Gestão 2024/2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, que será realizada em 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, a saber:

- Entidades não Governamentais de atendimento desportivo que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL com CNPJ ativo e ata da última eleição vigente;
- Entidades de prática de esportes de Atletismo;
- Entidades de prática de esportes coletivos;
- Entidades de prática de esporte de Artes Marciais;
- Entidades de prática de esportes para Paradesporto;
- Atlético e Agremiações do Esporte;
- Instituições de Ensino superior com curso de Educação Física;
- Associações Desportivas.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 6 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER  
CASCAVEL - PARANÁ**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**REGULAMENTO**

Art. 1º - O processo para escolha da representação Não Governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mandato 2024/2025, elegerá 11 (onze) Entidades não Governamentais, sendo:

- I - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- II - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- III - 01 (uma) para as Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- IV - 01 (uma) para as Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- V - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- VI - 01 (uma) para as Atlético e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;

§1º. O processo de eleição ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050.

§2º. A Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos delegados indicados pelas Entidades não Governamentais com direito a voto ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de delegados indicados, conforme dispõe o artigo 18, §1º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021.

§3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL expedirá Resolução com o resultado da eleição.

§4º. Após a indicação dos representantes das Entidades não Governamentais eleitas, e dos representantes governamentais indicados pelos gestores públicos, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL publicará Resolução de nomeação destes.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 7 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER  
CASCAVEL - PARANÁ**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 2º. A eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será precedida de comunicação formal ao Ministério Público, conforme disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021.

**DA CANDIDATURA**

Art. 3º. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão distribuídas de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021:

- I - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- II - 03 (três) para as Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- III - 01 (uma) para as Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- IV - 01 (uma) para as Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- V - 01 (uma) para o Conselho Comunitário das Associações de Moradores;
- VI - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL;
- VII - 01 (uma) para as Atlético e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL.

Art. 4º. As Entidades não Governamentais terão suas candidaturas registradas de acordo com o segmento ao qual pertencem, podendo as entidades realizar o registro em até dois segmentos de atendimento, porém se eleito em ambas, deverá optar por apenas uma, sendo desclassificado do outro segmento de atendimento.

§1º. As entidades, organizações, instituições e associações que tiverem interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL deverão manifestar o interesse para registro de candidatura por meio de ofício (ANEXO I), do dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h com a apresentação da documentação prevista no artigo 5º desta Edital, junto à Comissão Organizadora do processo de eleição das entidades não governamentais do Conselho

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 8 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER  
CASCAVEL - PARANÁ**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná.

§2º. A Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais após análise da manifestação de interesse e documentação apresentada, publicará até a data de 20 de outubro de 2023 a listagem das Entidades habilitadas a concorrer ao pleito, por segmento.

§3º. A listagem das Entidades não Governamentais habilitadas ao pleito, por segmento, assim como a não habilitação de Entidades candidatas, poderão ser impugnadas por meio de ofício recursal com documentos que justifiquem o recurso, até a data de 25 de outubro de 2023 das 8h às 12h, junto à Comissão Organizadora do processo de eleição das entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, fundamentada e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, que deverá publicar o resultado final das Entidades habilitadas até a data de 03 de novembro de 2023.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 5º. O Ofício (ANEXO I) para registro de candidatura das Entidades não Governamentais conforme segmento, deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, no dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h, contendo anexas as seguintes documentações:

- I - As Entidades não Governamentais de atendimento ao esporte que estejam regularmente pré-cadastradas no CMEL, previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2023, deverão apresentar:
  - a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental;
  - b) Cópia do Estatuto da instituição;
  - c) Cópia da ata da última eleição vigente;
  - d) Comprovante de endereço;
  - e) Cópias dos RG e CPF do presidente, para receber notificações e outros documentos;
  - f) Cópia do CNPJ ativo.

Parágrafo Único: Fica vedada a apresentação de mais de um candidato para o mesmo CNPJ.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 9 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER  
CASCAVEL - PARANÁ**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES**

Art. 6º. O colégio eleitoral será formado por delegados titular e suplente, que deverão ser, por meio de ofício, pelas Entidades não Governamentais de cada segmento constante no art. 3º deste Edital.

§1º. As entidades, organizações e associações que tiverem interesse em compor o colégio eleitoral deverão indicar seus delegados representantes, sendo 01 (um) delegado, titular e 01 (um) suplente que representará o titular em caso de ausência, por meio de Ofício (ANEXO II), junto a comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel,Paraná, do dia da publicação desta Resolução até o dia 10 de outubro de 2023, das 8h às 12h, contendo anexas as seguintes documentações:

- a) Ofício (ANEXO II), manifestando interesse em compor o colégio eleitoral;
- b) Cópia do Estatuto da instituição;
- c) Cópia da ata da última eleição vigente;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópias dos RG e CPF do presidente, para receber notificações e outros documentos;
- f) Cópia do CNPJ ativo.

§2º. As Entidades candidatas além de serem votadas também poderão votar, desde que no prazo estipulado cumpram com o disposto no §1º do caput.

§3º. Fica vedada a indicação da mesma pessoa como delegado de mais de uma Entidade.

§3º. Fica vedada a apresentação de mais de um delegado votante para o mesmo CNPJ.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 7º. A Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes, com direito a voto, ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número dos delegados presentes.

Art. 8º. A eleição das Entidades não Governamentais para compor a representação não governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será realizada dia 21 de novembro de 2023 às 09h no refeitório do

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 10 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

Centro Esportivo Ciro Nardi, sito a Rua Barão do Rio Branco, 484, CEP 85.802-050, Cascavel, Paraná, sob fiscalização do Ministério Público e da Comissão Permanente de Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Cascavel, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021.

**Art. 9º.** A eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, para a Gestão 2024/2025, instituída pela Portaria 082/2023 de 24/08/2023.

**§1º.** Ficam impedidos de participar da organização do processo de eleição, no dia da eleição:

I - Membros de diretorias de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL - Gestão 2024/2025.

II - Trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL - Gestão 2024/2025.

III - Parentes até o terceiro grau de membros de diretorias e de trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMEL - Gestão 2024/2025.

**§2º.** Se em razão dos impedimentos de que trata o parágrafo anterior, a Comissão de Organização do Processo de Eleição restar com composição inferior a 05 (cinco) membros, o CMEL convocará dentre os delegados presentes o número suficiente para atuar exclusivamente no dia da eleição.

**Art. 10.** A eleição dar-se-á por segmento, sendo que os delegados titulares indicados ou suplente em sua ausência, deverão votar apenas nos segmentos ao qual a Entidade foi habilitada.

**Art. 11.** A votação dar-se-á por voto secreto, com urnas específicas para votação de cada segmento.

**Parágrafo Único.** Terão direito a votar em primeiro, idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas com deficiência.

**Art. 12.** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 11 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

**Art. 13.** As cédulas de votação listarão todas as Entidades não Governamentais habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 3º desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora, antes do início da votação.

**Art. 14.** Cada delegado deverá votar nos segmentos para o qual foi habilitado, sendo a quantidade de voto conforme especificado abaixo:

I - Entidades de prática de Esportes Individuais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em até 03 representante do seu segmento.

II - Entidades de prática de Esportes Coletivos que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em até 03 representante do seu segmento.

III - Entidades de prática de Esporte de Artes Marciais que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento.

IV - Entidades de prática do Paradesporto que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento.

V - 01 (uma) para as Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento.

VI - 01 (uma) para as Atléticoas e Agremiações do Esporte que estejam devidamente pré-cadastradas no CMEL, poderão votar em 01 representante do seu segmento.

**Art. 15** Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior do que as determinadas no art. 14, inciso de I a VI, desta Resolução.

II - Que não correspondam ao modelo oficial.

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral.

IV - Que estiverem em branco ou rasuradas.

**Parágrafo Único.** Será considerada automaticamente eleita a entidade habilitada, quando for a única no pleito, dispensando a necessidade de votação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 12 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

**Art. 16.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, logo após a eleição, com publicação na presença dos delegados e demais interessados.

**Art. 17.** Para o desempate, diante da mesma quantidade de votos das Entidades não Governamentais, serão considerados os seguintes critérios:

**§1º.** Maior tempo de Fundação, conforme o CNPJ.

**§2º.** Sorteio.

**Art. 18.** A titularidade e suplência das Entidades não Governamentais eleitas, será elaborada respeitando-se o maior número de votos recebidos, por cada segmento.

**§ 1º.** As Entidades não governamentais que não foram eleitas entre titulares e/ou suplentes para compor o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamadas, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância.

**§ 2º.** A Entidade que não obtiver votos, não será considerada eleita, ficando eliminada das vagas de titular e suplente, para a composição do CMEL.

**Art.19.** As Entidades que compõem o Segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL eleitos como titulares e suplentes que em comum acordo optarem pelo sistema de rodízio, conforme lavrado em Ata da eleição do segmento, após um ano de mandato se revezam na titularidade do cargo, desde que o suplente tenha participado de no mínimo 50% das reuniões deliberativas do CMEL.

**Art.20.** A formalização das Entidades não Governamentais eleitas para as 11 (onze) vagas de titulares e as eleitas suplentes por segmento, acontecerá por meio de publicação de Resolução pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

**Art.21.** Se a eleição não obtiver o preenchimento de todas as vagas, caberá ao CMEL realizar eleição complementar, específica para o segmento com vacância, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição, para garantir a paridade do Conselho.

**DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 13 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

**Art. 22.** As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes ao CMEL até o dia 15 de dezembro de 2023.

**§1º.** Os representantes indicados devem ter preferencialmente atuação e/ou formação na área de esporte, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional, comprovado por meio de declaração do dirigente da Entidade, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021 (ANEXO III).

**§2º.** A Entidade não Governamental de atendimento ao esporte, descrita no inciso I do artigo 15 da Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021, perderá a vaga no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, quando tiver o registro ou inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

**§3º.** Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita, respeitada a ordem de eleição, e no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de Convocação de eleição complementar.

**DA POSSE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS**

**Art. 23.** A posse dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá em 01 de janeiro de 2024 em horário e local a ser definido pelo CMEL, sendo facultada a realização do ato solene em data anterior a data de posse, conforme o §2º do artigo 16 a Lei Municipal Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021.

**Art. 24.** A eleição da mesa diretiva do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2024 em horário e local a ser definido pelo CMEL.

**Art. 25.** O início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2024.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer: Autoridade judiciária, representantes do Ministério Público,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 14 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

da Defensoria Pública e do Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 15, §4º da Lei Municipal nº 7.278 de 01 de setembro de 2021.

**Art. 27.** Os casos omissos durante o processo de eleição das Entidades não Governamentais do CMEL, para a Gestão 2024/2025, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais.

**Art. 28.** A publicação de todos os atos relativos ao processo de eleição das Entidades não Governamentais é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, para a Gestão 2024/2025.

**Art. 29.** Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de setembro de 2023.

**CLAUDIOMAR ANTONIO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 15 de 45

**CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**  
CASCAVEL - PARANÁ

**ANEXO I**

**LOGOMARCA DE ENTIDADE**

Ofício nº ..... de 2023. Cascavel, ..... de ..... de 2023.

ao Senhor:  
**CLAUDIOMAR ANTONIO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL  
CASCAVEL - PR

**Assunto:** Pleitear vaga na Eleição CMEL para a representação não Governamental 2024/2025 e indicar o representante da Entidade para votar

Prezado Senhor,

A ..... (colocar o nome da Entidade) ..... inscrita no CNPJ ..... sito a Rua ..... Bairro ..... Cascavel, PR, vem requerer habilitação para participar da eleição das entidades não governamentais deste Conselho, para o biênio 2024/2025, na condição de candidato(a) e votante.

E para representar a Entidade no dia da eleição e votar em nome desta Entidade, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente, e anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) dos mesmos:

**TITULAR:**  
Nome completo do indicado  
E-mail  
Telefone  
**SUPLENTE:**  
Nome completo do indicado  
E-mail  
Telefone

Encaminhamos em anexo os documentos para habilitação desta entidade ao pleito, conforme o artigo artigo 5º da Resolução nº 001/2023 da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. (Verificar quais os documentos necessários para a Entidade e listar os documentos que serão anexados).

**SEGMENTO (Esportes coletivos, Esportes Individuais, Artes Marciais/Lutas, Paradesporto, Instituição de Ensino Superior, Atléticoas e Agremiações do Esporte).**  
**Opção 01:** .....  
**Opção 02:** .....

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 16 de 45

**ANEXO II**

**LOGOMARCA DE ENTIDADE**

Ofício nº ..... de 2023. Cascavel, ..... de ..... de 2023.

ao Senhor:  
**CLAUDIOMAR ANTONIO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL  
CASCAVEL - PR

**Assunto:** Indicar o representante da Entidade para compor o colégio eleitoral e votar na Eleição do CMEL para a Representação não Governamental 2024/2025

Prezado Senhor,

A ..... (colocar o nome da Entidade) ..... inscrita no CNPJ ..... sito a Rua ..... Bairro ..... Cascavel, PR, vem requerer habilitação para participar da eleição das entidades não governamentais deste Conselho, para o biênio 2024/2025, na condição de votante.

E para representar a Entidade no dia da eleição e votar em nome da mesma, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente, e anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) dos mesmos:

**TITULAR:**  
Nome completo do indicado  
E-mail  
Telefone  
**SUPLENTE:**  
Nome completo do indicado  
E-mail  
Telefone

Encaminhamos em anexo os documentos para habilitação desta entidade ao pleito, conforme o artigo artigo 6º da Resolução nº 001/2023 da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. (Verificar quais os documentos necessários para a Entidade e listar os documentos que serão anexados).

**SEGMENTO (Esportes coletivos, Esportes Individuais, Artes Marciais/Lutas, Paradesporto, Instituição de Ensino Superior, Atléticoas e Agremiações do Esporte).**  
**Opção 01:** .....  
**Opção 02:** .....

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 17 de 45

**GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

**ANEXO III**

**LEI Nº 7278**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDA DOS VEREADORES POLICIAL MADRIL/PSC, PEDRO SAMPAIO/PSC E SERGINHO RIBEIRO/PDT, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** A política de esporte e lazer no Município de Cascavel será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.

**Parágrafo único.** As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:

I - políticas sociais básicas de esporte e lazer;

II - democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;

III - promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;

IV - fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;

V - incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.

**Art. 3º** A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 18 de 45

**GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEI;

IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

**CAPÍTULO I**  
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**Art. 4º** Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte - CMEL, mediante regimento próprio.

**Parágrafo único.** O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

**§1º** Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.

**§2º** Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

**Art. 6º** O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

**Art. 7º** Os delegados da Conferência Municipal de Esportes, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

**Art. 8º** Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 19 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.

**Art. 9º** A finalidade da Conferência compreende:

- I - aprovar o Regimento da Conferência;
- II - conferir, se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
- III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no Município;
- IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente a sua realização;
- V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.

**Art. 10.** O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esportes disporão sobre sua organização e funcionamento:

- I - o Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal de Esportes;
- II - o Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esportes.

**Art. 11.** Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal de Esportes.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CMEL**

**Seção I**  
**Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Esportes – CMEL**

**Art. 12.** Institui o Conselho Municipal de Esportes – CMEL como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de esportes, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** O CMEL contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esportes, que deverá ser composta por agente administrativo, estagiário e técnico, de nível superior, concursado, com

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 20 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovado pelo CMEL.

**§2º** O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Cascavel.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Esportes – CMEL – será composto por 11 (onze) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente, e 11 (onze) representantes Governamentais.

**Art. 14.** Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria responsável pela Política de Esportes;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela política de Cultura;
- V - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela política de Finanças;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela Política Municipal sobre Drogas;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Política de Meio Ambiente;
- X - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC.

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

**Art. 15.** As vagas destinadas às Entidades não Governamentais abaixo descritas:

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 21 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

- I - 3 (três) para Entidades da Prática de Esportes Individuais;
- II - 3 (três) para Entidades da Prática de Esportes Coletivos;
- III - 1 (uma) para Entidades de Prática de Esporte de Artes Marciais/Lutas;
- IV - 1 (uma) para Entidades de Prática do Paradesporto;
- V - 1 (uma) para Conselho Comunitário das Associações de Moradores;
- VI - 1 (uma) para Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física;
- VII - 1 (uma) para Atlético e Agremiações de Esporte.

**Parágrafo único.** As entidades mencionadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer para pleitear a vaga.

**§1º** As entidades não Governamentais eleitas, descritas nos incisos de I a V deste artigo, deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional.

**§2º** A entidade não Governamental de atendimento ao esporte, descrita no inciso I do *caput* deste artigo, perderá a vaga no CMEL, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas/projetos suspenso pelo período superior a 6 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

**§3º** Havendo vacância, a substituição da entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o CMEL emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

**§4º** Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: a autoridade judiciária, os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Legislativo.

**Seção II**  
**Da Eleição do Conselho Municipal de Esportes**

**Art. 16.** O processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será realizado bianualmente até o mês de novembro, em evento específico, sob a fiscalização do Ministério Público e da Comissão Permanente de Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Cascavel.

**§1º** As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro do ano eleitoral.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 22 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

**§2º** A posse e o início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMEL ocorrerá no dia 1º de janeiro, sendo facultada a realização de ato solene em data anterior à data de posse.

**§3º** Enquanto não houver eleição da Mesa Diretiva, a presidência do CMEL será exercida interinamente pelo conselheiro não governamental que tenha a maior idade.

**§4º** O edital de convocação para as eleições das entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMEL até 30 (trinta) dias antes do pleito.

**§5º** Não havendo o preenchimento das vagas, caberá ao CMEL reabrir edital para eleição complementar, após a eleição e a publicação de seu resultado.

**Art. 17.** O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não Governamentais abaixo relacionados:

- I - Entidades da Prática de esportes de Atletismo;
- II - Entidades da Prática de esportes coletivos;
- III - Entidades de Prática de esporte de artes marciais;
- IV - Entidades de Prática de esportes para paraportos;
- V - Conselho Comunitário das Associações de Moradores;
- VI - Atlético e Agremiações de Esporte;
- VII - Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação;
- VIII - Associações Desportivas.

**Parágrafo único.** As entidades não governamentais citadas no *caput* deste artigo que tiverem interesse em pleitear uma vaga no CMEL deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício, de acordo com os prazos previstos no edital de convocação da eleição.

**Art. 18.** A eleição das entidades não Governamentais para compor o CMEL deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público Estadual.

**§1º** A assembleia de eleição será instalada, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto; ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.

**§2º** O CMEL expedirá Resolução de nomeação dos conselheiros indicados como representantes das Entidades não Governamentais e dos Órgãos Governamentais e, após sua publicação, dará posse.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 23 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

**§3º** A composição do CMEL será nomeada por ato do Executivo Municipal.

**Art. 19.** A função de membro do CMEL é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando o estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMEL aos seus representantes, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

**§1º** O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esportes titular está condicionado à sua participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e de, no mínimo, em uma Comissão Temática ou Intersetorial.

**§2º** O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esportes suplente está condicionado à sua participação como convidado em reuniões ordinárias e extraordinárias ou em substituição ao conselheiro titular que tiver que se ausentar justificadamente, bem como à participação nas comissões temáticas, não havendo necessidade, neste caso, de serem as mesmas de seu titular.

**Seção III**  
**Da Competência**

**Art. 20.** Compete ao CMEL:

- I - elaborar e aprovar o seu Regimento;
- II - conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo de Esporte;
- III - difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
- IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
- V - acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esportes, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
- VI - registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
- VII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Federal vigente;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 24 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

- VIII - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;
- IX - dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
- X - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;
- XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XII - deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
- XIII - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;
- XIV - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
- XV - articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
- XVI - instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
- XVII - publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
- XVIII - articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esportes;
- XIX - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esportes;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 25 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

XX - cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esportes.

**Seção IV**  
**Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMEL**

**Art. 21.** O mandato dos Órgãos Governamentais e Entidades/Órgãos não Governamentais terá a duração de 2 (dois) anos.

**§1º** Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.

**§2º** Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.

**§3º** O Regimento Interno do CMEL disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

**Seção V**  
**Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes – CMEL**

**Art. 22.** O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:

- I - Mesa Diretiva, composta por:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente;
  - c) 1º Secretário;
  - d) 2º Secretário.
- II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
- III - Plenária;
- IV - Secretária Executiva.

**Art. 23.** A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMEL, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 26 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

**§1º** Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

**§2º** A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante das entidades não governamentais.

**§3º** A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação, e caso a plenária não concorde, o "ad referendum" será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.

**Art. 24.** As Comissões Temáticas do CMEL serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.

**Parágrafo único.** As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.

**Art. 25.** A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEL.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL**

**Seção I**  
**Da Criação e Natureza do Fundo**

**Art. 26.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

**§1º** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

- I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
- II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
- III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
- IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
28 de setembro de 2023 - Página 27 de 45

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

- V - receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;
- VI - por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**§2º** As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Cascavel, e serão aplicadas nas seguintes áreas:

- I - esporte e paradesporto educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
- II - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;
- III - organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- IV - demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer em Cascavel.

**§3º** É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

**Art. 27.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto – CND.

**Art. 28.** Gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL se dará da seguinte forma:

- I - pela Secretaria Municipal de Esportes, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições:
  - a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;
  - b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 28 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

c) encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;

b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 30. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO ESPORTE GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO ESPORTE NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I Do Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais

Art. 31. As Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que desenvolvem programas de atendimento ao incentivo aos esportes, deverão proceder ao registro e inscrever seus programas, especificando as modalidades a serem trabalhadas.

Art. 32. As Entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e pela execução de programas de incentivo ao esporte no Município de Cascavel, em regime de:

I - Iniciação ao Esporte;

II - Esporte de Rendimento;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 29 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

III - Paradesporto;

IV - Lazer.

Art. 33. O CMEL não concederá registro/inscrição de programas às entidades que desenvolvem apenas atendimento em modalidade educacional formal, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

Art. 34. As entidades não governamentais e os programas não governamentais e governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritas no CMEL, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

Art. 35. A obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação junto ao CMEL se dará com o cumprimento das exigências do Conselho, regulamentadas por meio de Resolução publicada oficialmente, a qual estabelecerá os documentos, prazos e fluxos para o pleito.

Parágrafo único. O CMEL terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para deliberar sobre o pedido, a contar do protocolo da documentação.

Art. 36. A concessão de registro/inscrição terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Resolução do CMEL, com emissão de Certificado de Registro/inscrição.

Art. 37. Os programas em execução serão reavaliados anualmente pelo CMEL, de acordo com as exigências estabelecidas pelo CMEL por meio de Resolução, constituindo-se como critérios:

I - o efetivo respeito às regras e aos princípios desta Lei, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMEL, em todos os níveis;

II - a qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido.

Art. 38. Será indeferido o registro à Entidade não Governamental ou a inscrição de programa Governamental e não Governamental que:

I - não ofereça a apresentação da documentação exigida conforme Resolução do CMEL;

II - ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;

III - seus objetivos estatutários e seu Plano de Trabalho sejam incompatíveis com a Política de Esportes;

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 30 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

IV - esteja irregularmente constituída;

V - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

VI - apresente inadequações ou deixe de cumprir às Resoluções e Deliberações expedidas pelo CMEL, relativas ao planejamento e à execução de programas destinados a prática esportiva.

§1º O indeferimento do pedido de registro/inscrição será comunicado à Entidade ou à Unidade Governamental por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial da deliberação do CMEL.

§2º Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMEL com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho, com prazo de 15 (quinze) dias.

§3º Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos previstos no §2º deste artigo.

Art. 39. Será suspenso o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Unidade Governamental e de Programa que:

I - atuar técnica e administrativamente em desacordo com a Política de Esportes e demais legislações correlatas;

II - deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado;

III - descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

§1º O prazo de suspensão será de no mínimo 1 (um) mês e de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMEL, subsidiado por parecer das Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMEL.

§2º Durante o período de suspensão, caberá às Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMEL realizar o acompanhamento sistematizado da Entidade/Unidade, a fim de propor ao CMEL os encaminhamentos necessários.

Art. 40. No caso de interrupção do funcionamento de Programas de incentivo ao esporte, a Entidade ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMEL, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garantia do atendimento da Política de Esportes.

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 31 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

Art. 41. Será cancelado o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais, quando:

I - ocorrer o processo de suspensão previsto no art. 39 e §1º desta Lei;

II - tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

Art. 42. Os casos de indeferimento, suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo CMEL ao Ministério Público, bem como à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal à qual a Entidade, a Unidade ou o Programa está vinculado e ao respectivo Conselho Municipal Setorial, imediatamente após a publicação formal.

Art. 43. Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMEL.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMEL o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 45. Esta Lei revoga as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 5.908, de 21 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 23 de Agosto, 2023

Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.

PUBLICADO Órgão Oficial Eletrônico Nº 958 Em 01/09/23 Órgão Impresso Nº 13.116 Em 01/09/23

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 32 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 048 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 039/2023 referente a aquisição de um veículo comum para a Unidade de Saúde do Universitário no valor de R\$ 65.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 048/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 33 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 049 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 040/2023 referente a aquisição de uma ambulância para o setor de transporte sanitário no valor de R\$ 250.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 049/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 33 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 050 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 041/2023 referente a aquisição de um micro-ônibus para a USF Juvinoópolis no valor de R\$ 450.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 050/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 34 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 051 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 042/2023 referente a aquisição de Equipamentos para as Unidades Pronto Atendimento no valor de R\$ 100.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 051/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 34 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 052 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 043/2023 referente a aquisição de Equipamentos para as USFs São Salvador e Sede Alvorada no valor de R\$ 200.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 052/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 35 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 053 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 044/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o Centro Materno Infantil (CMI) no valor de R\$ 200.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 053/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 35 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 054 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 045/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o CAPS Ad no valor de R\$ 100.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 054/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 36 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 055 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 046/2023 referente a aquisição de Equipamentos para o CETEA no valor de R\$ 150.000,00.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 055/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 36 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 056 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Homologar o Conselho Local de Saúde do bairro XIV de Novembro.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 056/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3599 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 28 de setembro de 2023 - Página 37 de 45

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 057 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar que o Gestor Municipal de Saúde e o Gestor Estadual de Saúde apresentem em prazo de sessenta (60) dias um plano de ação compatível com a demanda existente dos pacientes de especialidades em saúde mental do Município.

Aprovar que a discussão seja encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR para que este auxilie nas ações a que seja encaminhada para conhecimento do Ministério Público, do Prefeito Municipal e da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 057/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 058 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/PR.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 058/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas da Gestão Associada da UPA Tancredo Neves, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 059/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 060 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas do Hospital de Retaguarda de Cascavel referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 060/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 061 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas referente ao serviço de transporte de pacientes UTS e USB 20 do 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 061/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 062 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas da Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista Juditha P. Zanuzzo - CETEA, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 062/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 063 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas do Programa de Atendimento Imediato - PAI, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 063/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 064 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas referente ao combate à pandemia de COVID-19, do 1º Quadrimestre/2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças - COF.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 064/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 065 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE: Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/PR referente ao 1º Quadrimestre/2023.

Antônio Vieira Martins Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirosław Bailak Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 065/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de testes para exames de sorologia e HIV 2º método.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 074/2023 - Contrato de Empréstimo nº BRA-20/2020 Concorrência nº 01/2023 - Licitação Pública Nacional (LPN) Nº 04 - FONPLATA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ nº 07.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023 Pregão Eletrônico Nº 093/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 90/2017 - SESAU Dispensa por Justificativa nº 28/2017 Locatário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Locador: VALDÍO DANIEL BOCK

VIGÉSIMO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2017 - SESAU DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2017 - Locação de imóvel para abrigar a divisão de vigilância em saúde ambiental.

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO DO COMUNICADO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 Objeto: 1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviços em regime de locação pelo período de 36 meses, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023 Inexigibilidade nº 11/2023 Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erasmio nº 1426, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr. Simoni Soares da Silva e Representante Legal Diretor no departamento Administrativo e Financeiro Sr. Jorge Luiz Pinheiro.

FUNDETEC

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 33/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Laboratório de Análises de Água e Alimentos da Fundetec. Contratante: FUNDETEC, CNPJ/MF: 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, V. UNITARIO, V. TOTAL. Lists various laboratory supplies like agar, media, and reagents.

FUNDETEC - EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 33/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Laboratório de Análises de Água e Alimentos da Fundetec. Contratante: FUNDETEC, CNPJ/MF: 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, V. UNITARIO, V. TOTAL. Lists laboratory supplies like agar, media, and reagents.

FUNDETEC - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Estação de Inovação Hub One. A Fundetec informa a resposta às impugnações interpostas ao Edital pelas empresas SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME (CNPJ Nº 06.213.683/0001-41) e MICROSENS S.A. (CNPJ Nº 78.126.950/0001-28).

Danielli Lima da Silva Pregoeira